



Confederação Brasileira de Futebol de Salão

Regulamento dos Certames Nacionais 2026

PRESIDÊNCIA CBFS

PRESIDENTE

MARCOS ANTÔNIO MADEIRA

VICE-PRESIDENTE GERAL

JESUEL LAUREANO DE SOUZA

VICE-PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO

OSMAR PEREIRA DE MATOS

VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES

ROSALVO TEIXEIRA DOS REIS FILHO

CONSELHO CONSULTIVO

REGIÃO CENTRO-OESTE

MAURO AUGUSTO FERRARI DE ARAÚJO

REGIÃO NORDESTE

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DO VALE

REGIÃO NORTE

ROBSON HANDERSON SILVA SANTOS

REGIÃO SUDESTE

ARNAUD AGOSTINHO CORDEIRO FILHO

REGIÃO SUL

NELSON CARVALHO NETO

CAPÍTULO I

INTRÓITO

Art. 1º – Os Certames Nacionais de Futsal, sejam de Seleções Estaduais ou Clubes promovidos pela Confederação Brasileira de Futsal - CBFS têm por objetivo principal o desenvolvimento do Futsal em âmbito nacional e a busca do seu alto rendimento, sendo as disputas realizadas de acordo com este Regulamento, adotando-se as Regras Oficiais da FIFA.

Parágrafo Único – As competições nacionais oficiais do futsal brasileiro exigem de todos os participantes a colaboração de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 2º – Os Certames Nacionais de Futsal levarão em conta as seguintes diretrizes:

- I. Estatuto Social da CBFS;
- II. As Regras do Jogo de Futsal;
- III. As Normas da FIFA aplicáveis ao Futsal;
- IV. O Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- V. As Leis Federais, Estaduais e Municipais, além dos demais instrumentos previstos na legislação aplicável às competições amadoras;
- VI. Protocolo antirracismo.

Art. 3º – Os participantes dos Certames Nacionais, sejam federações, clubes ou associações, aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento, seus Anexos, Normas da CBFS e alterações editadas estatutariamente pela Entidade, publicadas no site www.cbfs.com.br, como prévia e imperiosa condição para participação nos eventos nacionais de Futsal, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes à CBFS para que resolva na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias, problemas e demandas que possam surgir.

§ 1º – Federações, clubes e associações participantes reconhecem a justiça desportiva como jurisdição exclusiva para resolver as questões envolvendo matérias atinentes à disciplina e competições, nos termos do art. 217 da Constituição Federal, renunciando, voluntariamente, o uso de recursos à Justiça Comum, nos termos do Estatuto da FIFA, das disposições específicas dos Estatutos da CBFS.

§ 2º – Em caso de remessa de matérias disciplinares e decorrentes de competições à justiça comum, o clube será imediatamente excluído ou eliminado da competição e não terá direito a participar, enquanto perdurar a demanda, em nenhuma competição promovida ou cancelada pela CBFS, sem prejuízo da aplicação de demais sanções concomitantes, nas esferas nacional e internacional.

Art. 4º – Integram este Regulamento os seguintes anexos:

- Anexo I – Das atribuições do departamento de arbitragem;
- Anexo II - Das regras de marketing;
- Anexo III - Das obrigações e responsabilidades do sediante;
- Anexo IV – Do regulamento do troféu Fair Play;
- Anexo V – Do regulamento do troféu Bola de Ouro;
- Anexo VI – Do regulamento do troféu Luva de Ouro;
- Anexo VII – Do regulamento do troféu Honra ao Mérito;
- Anexo VIII – Da expedição de ingressos;
- Anexo IX – Do regimento de Multas Administrativas.

CAPÍTULO II

DA DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º – Compete à CBFS, na qualidade de organizadora e coordenadora das suas competições e titular dos respectivos direitos:

- I. Delegar total ou parcialmente, atribuições de sua competência específica, sejam elas legais ou de qualquer outra natureza;
- II. Autorizar qualquer espécie de exploração comercial dos direitos comerciais, incluindo, mas não se limitando aos nomes, marcas mistas, nominativas e/ou figurativas, símbolos, dados e estatísticas, publicidade estática nos ginásios ou demais direitos;
- III. Autorizar, prévia e expressamente, a captação, fixação, exibição, transmissão ao vivo ou gravada e reexibição, de sons e imagens em quaisquer plataformas, tais como, televisão aberta, fechada ou internet, ou ainda, por quaisquer outros meios audiovisuais, da íntegra ou trechos, de partidas das competições, salvo os direitos cedidos a terceiros pela CBFS ou objeto de contrato vigente firmado pelas partes legitimamente envolvidas, com obrigatoria anuência da CBFS;
- IV. Publicar no site da CBFS o nome do Ouvidor das Competições, que será o responsável por acompanhar o cumprimento das competições e realizar as demais atribuições previstas na legislação federal;

Art. 6º - Compete ao Departamento Técnico, na qualidade de órgão gestor técnico das competições:

- I. Elaborar e fazer cumprir, especialmente, os regulamentos geral e específico das competições nacionais, o Calendário Anual das Competições e as respectivas tabelas, levando em consideração o interesse do sediante e das transmissões das emissoras de TV;
- II. Encaminhar, para ciência e eventuais providências do STJDS, as súmulas, os relatórios de partidas e outras informações técnicas que estejam na área de atuação daquele órgão judicante-desportivo;
- III. Exigir a inclusão dos Laudos Técnicos dos Ginásios pelas Federações na plataforma determinada pela CBFS;
- IV. Exigir a realização de inspeção de ginásios pelas Federações, conforme os parâmetros estabelecidos pela CBFS;
- V. Solicitar inspeção dos ginásios ao longo da temporada diretamente às Federações Estaduais, assim como relatórios, sem prejuízo de outras inspeções realizadas diretamente pela CBFS;
- VI. Autorizar a realização de competições interestaduais, desde que previstas no calendário anual e aprovadas pelas Federações envolvidas;
- VII. Desenvolver e executar projetos especiais voltados para o desenvolvimento das competições e para as matérias técnicas de interesse da CBFS;
- VIII. Alterar, desde que formalmente solicitado e em tempo hábil, a ordem dos jogos das Etapas Quartas de Final e Semifinal, desde que a Federação sediante esteja classificada para a disputa destas etapas, ao qual será facultado optar pelo horário;
- IX. Decidir e determinar a interpretação dos casos não previstos ou na existência de conflito entre Regulamento Geral e Regulamentos Específicos;
- X. Com base nos resultados dos jogos homologados, divulgar a classificação final da respectiva fase do certame (acessos e decessos);
- XI. Produzir cadastro on-line atualizado dos participantes (equipes, atletas, membros de comissões técnicas e dirigentes) de cada evento;
- XII. Aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para ocorrer no dia da partida, inclusive durante o seu intervalo, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, e a prévia e expressa autorização do Departamento.

Art. 7º - Compete às Federações:

- I. Adotar as providências de ordem técnica e administrativa indispensáveis à logística e à segurança das partidas;
- II. Informar à CBFS imediatamente e, preferentemente, em até 30 (trinta) dias antes do início das competições, se possível, os impedimentos ou problemas envolvendo a normal utilização dos

- ginásios que estejam localizados em território sob sua jurisdição, inclusive sobre a validade e atualização dos laudos técnicos de segurança pela CBFS neste Regulamento;
- III. Viabilizar a cessão de ginásios localizados no território de sua jurisdição para as competições, sempre que houver requisição por escrito pela CBFS;
 - IV. Entregar ao representante designado pela CBFS, as bolas novas oficiais destinadas à competição, fornecidas pela Confederação. Somente a bola oficial aprovada pela CBFS poderá ser utilizada nos reconhecimentos de quadra, aquecimentos e jogos das competições nacionais;
 - V. Fiscalizar o Clube mandante para que providencie policiamento adequado e em quantitativo proporcional ao público espectador para a realização da partida, incluindo, mas não se limitando, à contratação de segurança privada, em consonância com as exigências previstas em Legislação vigente;
 - VI. Incluir, na plataforma determinada pela CBFS em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do início das competições, ou, em caso de renovação, na mesma data de sua concessão, os Laudos Técnicos de Segurança dos ginásios, exigidos por este regulamento, responsabilizando-se pela veracidade e correção de todos os documentos ou informações inseridas na plataforma, e assegurando a confidencialidade dos dados a que tiver acesso através dela;
 - VII. Realizar reunião prévia para tratar de assuntos operacionais, logísticos, organizacionais e de segurança das partidas;
 - VIII. Cumprir e executar, integralmente, todos os projetos especiais voltados para o desenvolvimento das competições e para os assuntos técnicos do interesse da CBFS e suas competições, quando determinados pelo Departamento;
 - IX. Atuar para que as escoltas policiais para acesso ao ginásio dos Clubes mandante e visitante, ocorram dentro da normalidade, dos prazos previstos e com a segurança necessária;
 - X. Fornecer calendário anual das competições promovidas sob sua coordenação, no formato/plataforma designado pela CBFS;
 - XI. Informar imediatamente a CBFS sobre recomendações e/ou determinações provenientes de Órgãos Públicos Locais referentes às competições organizadas pela CBFS, incluindo, mas não se limitando, ao Ministério Público e autoridades de segurança.

§ 1º - O Clube detentor do mando de quadra, bem como a Federação do Clube mandante, em caso de transferência de partidas para outros estados, são responsáveis solidários com a Federação local pela verificação das obrigações contidas neste artigo.

§ 2º - A Federação local atuará juntamente com a CBFS para elaboração de plano especial de ação das partidas das competições coordenadas pela CBFS, quando for o caso, junto com o Poder Público e o Clube mandante.

§ 3º - Cabe à Federação verificar e atestar se o ginásio tem todos os laudos, licenças ou alvarás vigentes e aplicáveis autorizando a sua utilização e funcionamento, além de quaisquer outros documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos públicos competentes em sua jurisdição para o pleno funcionamento do ginásio em seu território.

Art. 8º - Compete ao Clube detentor do mando de quadra:

- I. Adotar todas as medidas técnicas e administrativas, no âmbito local, necessárias e indispensáveis à logística e à segurança das partidas, inclusive as previstas nos Anexos II e III deste Regulamento.
- I. Tomar as necessárias providências para que a iluminação do ginásio, a quadra de jogo e demais condições de estrutura estejam em plenas condições de uso, inclusive para partidas noturnas e transmissões.
- II. Providenciar, com a necessária antecedência, as marcações de futsal, obedecendo, rigorosamente, às disposições da Lei 1 – A quadra de jogo do Livro de Regras da CBFS, ou às especificações, recomendações e padronizações estabelecidas pela CBFS, bem como a colocação

- das redes das metas e a instalação de cadeiras plásticas para atletas reservas e membros das comissões técnicas;
- III. Proporcionar vestiários dos atletas e da equipe de arbitragem em plenas e normais condições de uso;
 - IV. Agir para que os ginásios em que exerça o mando de quadra sejam equipados com tribunas de imprensa ou, na sua falta, com local adequado, em área isolada dos torcedores, para o trabalho dos profissionais da imprensa especializada;
 - V. Zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, árbitros e assistentes, profissionais da imprensa e demais pessoas que estejam atuando como prestadoras de serviços autorizados;
 - VI. Adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, inclusive quanto ao lançamento de objetos na quadra de jogo;
 - VII. Ceder os ginásios de sua propriedade para as competições, sempre que tais ginásios forem requisitados por escrito pela CBFS;
 - VIII. Encaminhar à sua Federação, em prazo até 30 (trinta) dias do início das competições, os laudos técnicos do ginásio em que for atuar como mandante na competição;
 - IX. Cumprir e atender integralmente todos os acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBFS em suas competições;
 - X. Cumprir e executar, integralmente, todos os projetos especiais voltados para o desenvolvimento das competições e para os assuntos técnicos do interesse da CBFS e suas competições, quando determinados pelo departamento ou previstos no regulamento;
 - XI. Adotar as medidas necessárias para que, independentemente da obrigatória execução de hino, as equipes ingressem em quadra com antecedência mínima de 9 (nove) minutos do horário previsto para o início da partida, salvo se houver previsão diversa pelo departamento técnico ou representante da partida, fazendo a contagem regressiva, quando houver;
 - XII. Cumprir integralmente a contagem regressiva, quando houver;
 - XIII. Disponibilizar uma área para aquecimento dos atletas, salvo determinação diversa emitida pelo departamento ou representante da partida.
 - XIV. Divulgar, durante a realização da partida, o número de espectadores pagantes e não-pagantes, ao representante da partida.

§ 1º - As Associações/clubes são responsáveis pela segurança e ordem tanto no interior como nas imediações do ginásio antes, durante e depois do jogo do qual forem anfitriões ou organizadores. Essa responsabilidade estende-se a todos os incidentes de qualquer natureza que venham a ocorrer, ficando assim expostos à imposição de sanções disciplinares e ao cumprimento das ordens e instruções que venham a ser adotadas pelos Órgãos Judiciais. As sanções disciplinares previstas neste parágrafo, podem ser impostas, nos casos de comportamento incorreto ou inapropriado dos seus adeptos, entre os quais se indicam:

- a. Invadir ou tentar invadir a quadra de jogo;
- b. Lançar objetos;
- c. Acender sinalizadores, fogos de artifício ou qualquer outro tipo de objeto pirotécnico.
- d. Usar ponteira laser ou dispositivos eletrônicos similares;
- e. Utilizar gestos, palavras, cantos, objetos ou outros meios para transmitir qualquer mensagem imprópria em um evento desportivo, particularmente se for de natureza política, ofensiva ou provocativa;
- f. Causar danos;
- g. Não respeitar a entoação dos hinos nacionais;
- h. Perturbar o bem-estar, tranquilidade e segurança de uma delegação em hotéis e transfers;
- i. Nos casos de agressão coletiva, desavenças ou tumulto;
- j. Qualquer outra falta de ordem ou disciplina que possa ser cometida no ginásio ou nas suas imediações antes, durante e no final de um jogo.

§ 2º - Quaisquer ginásios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos pela

Lei Geral do Esporte ou quando identificado em más condições.

Art. 9º - Compete ao Clube Visitante, sem prejuízo das demais obrigações contidas neste Regulamento:

- I. Adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias e indispensáveis à sua participação nas partidas;
- II. Manter e zelar pelas instalações disponibilizadas pela equipe mandante e entidades desportivas responsáveis, sem prejuízo dos danos ou defeitos causados previamente à utilização mencionada, desde a chegada à praça desportiva até o pós jogo, preservando as plenas e normais condições de uso do local;
- III. Auxiliar nas medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida;
- IV. Cumprir e atender integralmente todos os acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBFS em suas competições;
- V. Cumprir e executar integralmente todos os projetos especiais voltados para o desenvolvimento das Competições e para assuntos técnicos do interesse da CBFS e suas Competições, quando determinados pelo departamento ou previstos no regulamento;
- VI. Adotar as medidas necessárias para que, independentemente da obrigatória execução de hino, a equipe ingresse em quadra com antecedência mínima de nove (9) minutos do horário previsto para o início da partida, salvo se houver previsão diversa pelo departamento técnico ou representante da partida, fazendo a contagem regressiva, quando houver.

Art. 10 - Compete ao árbitro:

- I. Apresentar-se juntamente com anotador e cronometrista regularmente uniformizados para o exercício de suas funções, seguindo os padrões de trabalho da comissão de arbitragem;
- II. Chegar ao ginásio com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início da partida;
- III. Identificar o chefe do policiamento em serviço para possíveis contatos e acesso à quadra, se houver necessidade;
- IV. Entrar em quadra pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início da partida e 3 (três) minutos antes do início do segundo período, salvo se houver disposição diversa pela CBFS. Anotador e cronometrista entrar 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início do jogo para liberar o cronômetro para aquecimento, conferir documentos e iniciar súmula;
- V. Vistoriar todos os equipamentos da quadra de jogo tão logo adentrar ao ginásio e antes do início da partida;
- VI. Providenciar, com auxílio do representante da partida, para que 10 (dez) minutos antes do horário marcado para o início da partida, todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas da quadra de jogo e das áreas adjacentes à quadra, e, ainda, que as pessoas credenciadas ocupem os locais reservados para sua permanência;
- VII. Providenciar, com auxílio do representante da partida, para que no banco de reservas só estejam, além do máximo permitido de 09 (nove) atletas suplentes, mais 5 (cinco) pessoas componentes da comissão técnica de cada um dos Clubes, a saber, o treinador, auxiliar técnico do treinador, o preparador físico, o médico ou fisioterapeuta, o atendente e o preparador físico, vedada a presença de dirigentes no banco de reservas, mesmo que queiram usar qualquer uma das funções técnicas anteriormente mencionadas;
- VIII. Tomar as medidas necessárias para que, independentemente da obrigatória execução de hino, as equipes ingressem em quadra o com antecedência mínima de 9 (nove) minutos do horário previsto para o início da partida, salvo se houver previsão diversa pelo departamento técnico ou representante da partida, fazendo a contagem regressiva, quando houver;
- IX. Cumprir integralmente a contagem regressiva padrão, quando houver;
- X. Providenciar para que, antes de exauridos 10 (dez) minutos de intervalo, os atletas de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida;
- XI. Interromper momentaneamente a partida para a realização da parada médica, caso necessário;

- XII. Autorizar o início da partida mediante conferência da pré-escala assegurando-se de que todos os atletas relacionados na súmula tenham sido devidamente identificados pelo anotador da partida e representante do jogo, mediante apresentação e conferência de documento de identidade com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-lo.
- XIII. Adotar as medidas necessárias para reprimir as desordens no banco de reservas, requerendo auxílio das autoridades competentes, quando necessário.

Art. 11 - Compete ao Representante do Jogo:

- I. Verificar e relatar as condições gerais de regularidade do ginásio;
- II. Vistoriar e relatar as condições gerais do placar e do sistema de som do ginásio;
- III. Relatar as condições gerais do sistema de iluminação do ginásio;
- IV. Vistoriar as condições gerais de utilização dos vestiários antes que sejam disponibilizados para os Clubes e equipe de arbitragem;
- V. Verificar a presença de ambulância, médico e efetivo de segurança no ginásio, reportando a situação ao árbitro;
- VI. Colaborar com o árbitro no sentido de impedir a presença de pessoas não autorizadas na quadra de jogo e no que mais for solicitado pela equipe de arbitragem;
- VII. Providenciar para que até 10 (dez) minutos antes da hora marcada para o início da partida todas as pessoas credenciadas estejam nos locais a elas destinados, não sendo permitido permanecer na frente do local destinado às placas de publicidade;
- VIII. Controlar o tempo de entrada das equipes em quadra nas competições com obrigatoriedade de hino e protocolo, usando a contagem regressiva, quando houver;
- IX. Observar que, em hipótese alguma, os profissionais de imprensa credenciados poderão entrar na quadra de jogo, seja antes, no intervalo ou no final da partida; as entrevistas, quando cabíveis, deverão ocorrer fora da quadra de jogo, salvo se previsto de outra forma pela CBFS;
- X. Comunicar, em seu relatório, a ocorrência de anormalidades relacionadas à operação da partida, inclusive quanto ao comportamento do público;
- XI. Cumprir e executar integralmente todos os projetos especiais voltados para o desenvolvimento das competições e para os assuntos técnicos de interesse da CBFS e suas competições, quando determinados pelo departamento ou previstos no regulamento;
- XII. Preencher integralmente, com fidelidade e exatidão, através da forma designada pelo departamento técnico, logo após a realização da partida ou em até 4 (quatro) horas contadas do término, o relatório da partida. Em casos excepcionais, de grave tumulto ou de necessidade de laudo médico, os relatórios da partida poderão ser complementados em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu término, utilizando o modelo de relatório definido pela CBFS;
- XIII. Em conjunto com o anotador, assegurar de que todos os atletas relacionados na súmula tenham sido devidamente identificados, mediante apresentação e conferência de documento de identidade com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-lo;
- XIV. Enviar súmula e relatórios no prazo previsto pelo Departamento Técnico à sede da CBFS;
- XV. Zelar para que, no entorno à quadra de jogo, além das autoridades de segurança previstas em Lei, adentrem e/ou permaneçam somente as pessoas expressamente autorizadas e credenciadas;
- XVI. Confirmar os locais e as condições de acomodações para a delegação mandante e visitante.

§ 1º - A infração ao disposto nos artigos do capítulo sujeitará aos responsáveis às penas previstas no CBJD, sem prejuízo de sanções administrativas.

CAPÍTULO III DOS CERTAMES A REALIZAR EM 2026

Art. 12 – A CBFS fará realizar os seguintes Certames Nacionais no ano de **2026**:

I. Campeonato Brasileiro de Clubes - Adulto Masculino;

II. Taça Brasil de Clubes;

1. Taça Brasil de Clubes - Adulto Masculino e Feminino;
2. Taça Brasil de Clubes – Sub 20 Masculino e Feminino;
3. Taça Brasil de Clubes – Sub 18 Masculino;
4. Taça Brasil de Clubes – Sub-17 Masculino e Feminino;
5. Taça Brasil de Clubes – Sub 16 Masculino;
6. Taça Brasil de Clubes – Sub 15 Masculino e Feminino;
7. Taça Brasil de Clubes – Sub 14 Masculino;
8. Taça Brasil de Clubes – Sub 13 Masculino e Feminino;
9. Taça Brasil de Clubes – Sub 12 Masculino;
10. Taça Brasil de Clubes – Sub 11 Masculino;
11. Taça Brasil de Clubes – Sub 10 Masculino;
12. Taça Brasil de Clubes – Sub 09 Masculino;
13. Taça Brasil de Clubes – Sub 08 Masculino;

III. Copas Regionais de Clubes;

1. Copa Sul - Adulto Masculino e Feminino;
2. Copa Sudeste - Adulto Masculino e Feminino;
3. Copa Norte - Adulto Masculino e Feminino;
4. Copa Nordeste – Adulto Masculino e Feminino;
5. Copa Centro-Oeste - Adulto Masculino e Feminino;
6. Confronto Copas Regionais;

IV. Copas do Brasil de Clubes;

1. Copa do Brasil – Adulto Masculino e Feminino;

V. Supercopas de Clubes;

1. Supercopa – Adulto Masculino e Feminino;

VI. Brasileiro de Seleções;

1. Sub-15 Masculino
2. Sub-17 Feminino

VII. Campeonato Brasileiro Interclubes;

1. A definir.

§ 1º – Em 2026 e a cada ano, serão redefinidas as categorias a serem promovidas do Campeonato Brasileiro de Seleções.

**CAPÍTULO IV
DA OFICIALIZAÇÃO DE EVENTOS**

Art. 13 – Certames Nacionais “extraoficiais” somente poderão ser realizados com a autorização da CBFS.

Art. 14 – As federações, associações e ou empresas que desejarem promover algum evento nacional, para que seja oficializado pela CBFS, deverão solicitar, por escrito, o seu interesse na promoção, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu início.

Parágrafo único – No caso de evento internacional, as federações, associações e ou empresas que desejarem promovê-los deverão informar, por escrito, o seu interesse na promoção com pelo menos 60

(sessenta) dias antes do seu início, para que a CBFS possa encaminhá-los à Entidade competente para obtenção de autorização da FIFA.

Art. 15 – Deverão constar na solicitação, nome da competição, período de disputa, equipes participantes, ginásio, tabela de jogos e regulamento da competição.

§ 1º – Em se tratando de associação/clube/empresa, o pedido deverá ser tramitado através da Federação Estadual.

§ 2º – O período pretendido não poderá coincidir ou ser próximo de períodos de disputas de outros eventos oficiais ou cancelados, que já estejam devidamente programados e aprovados, para então ser submetido à Presidência da CBFS.

Art. 16 – Caso o regulamento não seja enviado no momento da solicitação, o sediante interessado em realizar jogos/competições nacionais deverá enviar até 20 (vinte) dias antes da realização do evento, para aprovação, não podendo esse Regulamento conflitar com o dos Certames Nacionais, exceção feita à forma de disputa.

Art. 17 – A Entidade promotora será a responsável pelas despesas de transporte, hospedagem em hotel, alimentação e remuneração dos Oficiais de Arbitragem e dos representantes da CBFS indicados pela Presidência.

Art. 18 – A convocação dos Oficiais de Arbitragem será feita pelo Departamento de Arbitragem da CBFS, atendendo aos critérios da própria Entidade.

Art. 19 – As entidades filiadas à CBFS, filiadas às Federações de Futsal e as canceladas pela CBFS que promoveram certames nacionais e ou internacionais sem a autorização da CBFS, estarão passíveis de multa administrativa, assim como demais sanções aplicáveis no Anexo X deste Regulamento.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA SEDIAMENTO

SEÇÃO I DAS SOLICITAÇÕES

Art. 20 – O interessado em sediar competição dos Certames Nacionais obrigatoriamente deverá enviar no sistema da CBFS a Solicitação de Sediamento, em formulário oficial disponível no *site* www.cbfs.com.br até 30 de novembro do ano anterior ao pleito, devidamente preenchido e assinado pelo presidente da federação. Tratando-se de certame de clube, esta solicitação deverá ser firmada também pelo presidente do clube e da federação, este como responsável solidário e enviada à CBFS exclusivamente via Federação Estadual.

§ 1º – No formulário de solicitação de sedimento deverão ser descritos todos os encargos a serem contemplados, e encaminhado juntamente o Formulário de Dados do Ginásio e o Formulário de Vistoria do ginásio principal, com o preenchimento completo de todos os itens e constando fotos de todas as instalações onde serão realizados os jogos.

§ 2º – Deverá ser disponibilizado material com informações referentes à localização e telefone de farmácias, hospitais, delegacia, corpo de bombeiros, rede hoteleira, restaurantes e outros que julguem importantes para os visitantes.

§ 3º – Deverá ser credenciado um ginásio secundário, em um raio de até 50km do ginásio principal, para que havendo algum contratempo seja utilizado para a competição, enviando o Formulário de Vistoria do ginásio secundário com o preenchimento completo de todos os itens e constando fotos de todas as instalações.

§ 4º – O encaminhamento da documentação acima deverá ser feito impreterivelmente pela Federação pelo sistema on-line da CBFS.

§ 5º – Não se aplica o prazo para as Copas do Brasil feminino e masculino, Supercopas de Futsal feminino e masculino e Campeonato Brasileiro de Clubes, que serão determinadas em Resolução da Presidência.

Art. 21 – Somente poderão ser realizados Certames Nacionais nas sedes previamente aprovadas pela CBFS.

§ 1º – Cada ginásio deverá ser inspecionado até 60 (sessenta) dias antes do início das competições por pessoa credenciada pela CBFS, cujo relatório de inspeção deverá ser encaminhado ao Departamento Técnico da CBFS para aprovação ou não.

§ 2º – A responsabilidade do pagamento das despesas decorrentes à vistoria, pelos candidatos à sede, será do clube sediante do evento no Estado.

Art. 22 – Os ginásios sediantes, independentemente de serem próprios, alugados ou cedidos por qualquer outra forma com prioridade de uso, deverão possuir as seguintes capacidades:

- I. Campeonato Brasileiro – 1ª Fase: a partir de 1.500 (mil e quinhentos) lugares sentados / Demais Fases: a partir de 2.000 (dois mil) lugares sentados;
- II. Copas do Brasil - 1ª, 2ª e 3ª Fases: a partir de 1.500 (mil e quinhentos) lugares sentados / Demais Fases: acima de 2.000 (dois mil) lugares sentados;
- III. Demais Competições:
 - Adulto, Sub-21, Sub-20, Sub-19, Sub-18, Sub-17, Sub-16 e Sub-15 Masculinos - a partir de 1.500 (mil e quinhentos) lugares sentados;
 - Sub-14, Sub-13, Sub-12, Sub-11, Sub-10, Sub-09 e Sub-08 Masculinos e Adulto, Sub-20, Sub-17, Sub-15 e Sub-13 Femininos - a partir de 1.000 (mil) lugares sentados;
- IV. Copas Regionais - a partir de 1.500 (mil e quinhentos) lugares sentados.

§ 1º - As capacidades mínimas previstas no artigo deverão ser definidas pelo atestado de engenharia ou laudo de engenharia, e a capacidade liberada de público será atestada pelo AVCB, emitido pelo Corpo de Bombeiros, e/ou pelo Laudo de Segurança, emitido pela Polícia Militar.

§ 2º - Caso entenda necessário, a CBFS poderá contratar empresa de engenharia para atestar a real capacidade do Ginásio.

Art. 23 – As solicitações de sedimentos protocoladas na sede da CBFS serão analisadas pela Entidade cabendo-lhe, exclusivamente, escolher a que oferecer melhores condições de realização da competição, observados critérios e condições como data da solicitação, condições estruturais e de logística, rodízios e histórico de sedimentos, datas comemorativas e acontecimentos especiais no estado e/ou cidade pleiteante.

§ 1º – A escolha definitiva dos locais de sedimento será feita pela Presidência da CBFS. Os pedidos de sedimento protocolados na CBFS previamente serão analisados e posteriormente definidos os locais de realização.

§ 2º – Não será concedido sedimento à entidade de prática desportiva (clube), Federação ou empresa que: (i) tenha, por qualquer forma ou meio, prejudicado competições nacionais anteriores; (ii) tenha descumprido o Caderno de Encargos em sedimento anterior; (iii) esteja cumprindo penalidade administrativa aplicada pela CBFS ou penalidade disciplinar aplicada pelo STJDFS; (iv) encontre-se em débito com a Confederação Brasileira de Futsal (CBFS), seja em relação ao Regimento de Taxas e Emolumentos, seja quanto a custos pelos quais a CBFS seja responsável solidária, decorrentes da natureza das despesas envolvidas na realização e organização das competições sob sua gestão ou chancela; (v) possua CNPJ em situação irregular junto à Receita Federal; ou (vi) seja entidade de direção, e não de prática desportiva.

§ 3º – Os clubes que se enquadrarem nas prerrogativas do inciso anterior terão o acesso ao sistema da CBFS bloqueado, ficando impedidos de realizar inscrições de atletas e de se inscrever em competições, até a regularização de quaisquer pendências existentes.

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES

Art. 24 – Os sediantes, independentemente de serem federações, clubes ou empresas, comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações e encargos que lhes são impostos no Anexo III deste Regulamento, ficando certo de que o seu descumprimento, total ou em parte, poderá ensejar cancelamento automático do sedimento.

SEÇÃO III DAS CONFIRMAÇÕES

Art. 25 – Procedida a escolha de que trata o § 1º do art. 23 deste Regulamento, a CBFS comunicará oficialmente as cidades-sedes dos Certames Nacionais, devendo os presidentes das federações e dos clubes contemplados ratificarem com “*o aceite e o de acordo*” aposto no Termo de Compromisso de Sedimento, ficando sua homologação definitiva condicionada ao recolhimento da taxa até 30 (trinta) dias após a homologação da sede e atendimento de todos os procedimentos exigidos neste regulamento tempestivamente.

§ 1º – O sediente deverá encaminhar o Laudo Técnico elaborado pela Defesa Civil, Corpo de Bombeiros ou Laudo de Segurança, emitido pela Polícia Militar, atestando as reais condições da estrutura física do Ginásio, local da competição, incluindo a quadra de jogo até 30 (trinta) dias antes da competição.

§ 2º – O sediente deverá encaminhar o Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura do Município, autorizando o funcionamento das atividades no local, até 30 (trinta) dias antes da competição.

§ 3º – Os clubes terão suas concessões de sedimento automaticamente canceladas na hipótese de não efetuarem o pagamento das taxas mencionadas no caput deste artigo até 30 (trinta) dias após a concessão do sedimento.

§ 4º – Será cancelada da mesma forma a inscrição da entidade, seja federação ou clube, que deixar de enviar a documentação exigida nas condições e prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 26 – Não havendo candidato à sede para qualquer competição dos Certames Nacionais a CBFS envidará esforços para realizá-la, podendo, por eliminação de opções:

- a) Abrir novo prazo para recebimento de pedidos de sediantes que assumam as obrigações e encargos previstos neste Regulamento;

- b) Formalizar convite às federações ou clubes das Divisões imediatamente inferiores e ou Regiões próximas, que assumam integralmente a responsabilidade do sediamiento;
- c) Aglutinar as Divisões/Regiões concentrando os participantes regulares em uma ou duas sedes;
- d) Havendo disponibilidade financeira e operacional, responsabilizar-se pela realização do evento, buscando parcerias para a sua promoção e indicando uma federação para ser a sede;
- e) Deixar de promover a competição no ano.

Art. 27 – A CBFS, em qualquer competição por ela promovida, poderá, a seu critério, transferir jogo ou partida para mando neutro ou determinar a realização de jogos com torcida única.

§ 1º – Todas as despesas de partida que eventualmente for transferida para outro Estado deverão ser arcadas pelo clube mandante, conforme estabelece o Anexo III deste Regulamento.

§ 2º – O Clube detentor do mando, bem como a Federação do clube mandante, em caso de transferência de partidas para outros estados, são responsáveis solidários com a Federação local pela verificação das obrigações contidas no Anexo III deste Regulamento.

SEÇÃO IV DAS DESISTÊNCIAS

Art. 28 – O sediante que deixar de cumprir quaisquer das suas obrigações ou encargos nos prazos previstos ou vier a desistir de sediar a competição depois de publicado o Sediamiento, ficará sujeito a aplicação de sanção administrativa e disciplinar prevista neste Regulamento e CBJD, no capítulo X das Apenações.

SEÇÃO V DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 29 – Excepcionalmente o Estado sediante de competição dos Certames Nacionais, no prazo até 90 (noventa) dias do seu início, poderá submeter à apreciação da CBFS a solicitação de troca de sediante, comprometendo-se o novo pleiteante a cumprir integralmente todas as obrigações e encargos constantes do Regulamento.

Parágrafo Único – A CBFS reserva-se o direito de apreciar as solicitações de substituição de sediamiento concedido, até o prazo acima, independentemente da manutenção da cidade sede, podendo acatá-los, ou não.

CAPÍTULO VI DAS PARTICIPAÇÕES

SEÇÃO I PARTICIPANTES

Art. 30 – Poderão participar de competições promovidas pela CBFS os clubes registrados, ativos e adimplentes na Entidade, observados os critérios e condições deste Regulamento.

§ 1º – As indicações dos clubes pelas Federações para as Taças Brasil deverão recair sobre os campeões dos Campeonatos Estaduais realizados pelas Federações Estaduais de Futsal no ano anterior à indicação, da categoria imediatamente inferior à categoria da competição nacional (válido apenas até a categoria Sub-18 Masculino). No gênero feminino, a indicação poderá ser feita tanto da categoria imediatamente inferior quanto da mesma categoria da competição nacional.

§ 2º – Na impossibilidade de indicação do clube campeão, deverá ser indicado o clube subsequente na ordem de classificação do respectivo campeonato. O clube que declinar da participação deverá formalizar a decisão por meio de ofício, cabendo ao clube indicado comprovar que reúne condições financeiras para participação no evento.

§ 3º – As indicações dos clubes para as Copas do Brasil deverão observar a classificação final do campeonato estadual que habilita à vaga ou, alternativamente, de torneio seletivo promovido pela respectiva Federação no ano anterior, destinado à concessão de vaga à Copa do Brasil, desde que conte exclusivamente com a participação de clubes filiados, cujos atletas estejam devidamente regularizados junto à CBFS no ano anterior ao pleito.

§ 4º – As indicações para as Copas Regionais deverão observar a classificação final do campeonato do Estado que habilita à vaga, realizado no ano anterior. Excepcionalmente, havendo a realização de campeonato seletivo específico entre os campeões estaduais para fins de indicação, poderá ser considerada a classificação do referido evento, realizado no ano vigente ao certame.

§ 5º – Os clubes/associações indicadas para as competições promovidas pela CBFS deverão estar devidamente cadastradas e com atletas regularmente inscritos no sistema on-line da CBFS no ano anterior ao da realização da competição pretendida, salvo se realizada seletiva prevista no inciso anterior, no mesmo ano do evento.

§ 6º – A CBFS poderá deixar de aceitar indicação de clube se não houver critério previamente definido pela federação para definição do representante e caso os participantes (clubes e atletas) dos Campeonatos Estaduais promovidos pelas Federações, realizados no ano anterior ao da competição pretendida, não estejam devidamente regularizados na Entidade.

§ 7º – Não estarão aptas a participar de certames nacionais, as Federações e seus filiados que não tiverem clubes e atletas participantes dos campeonatos estaduais, inscritos e em condição de jogo no sistema on-line da CBFS até 30 de dezembro do ano antecedente ao da competição, assim como aquelas que deixarem de comprovar à CBFS até a data acima, os calendários das competições oficiais realizadas no ano, as classificações finais dos campeonatos estaduais e as súmulas de cada equipe participante nas fases realizadas.

§ 8º – Caso as Federações Estaduais de Futsal possuam ranqueamento das competições estaduais promovidas do ano anterior, poderão utilizá-lo como critério de indicação para as competições nacionais.

Art. 31 – Caberá à Presidência da CBFS apreciar os pedidos de participação em todos os Certames Nacionais desde que recebidos e protocolados nos prazos previstos neste Regulamento, podendo homologá-los, ou não. A Presidência reserva-se o direito de não aceitar indicação de entidade de prática desportiva (clube), Federação e ou empresa que tenha, por qualquer forma ou meio, prejudicado competições nacionais anteriores; que esteja cumprindo penalidade administrativa aplicada pela CBFS ou pelo STJDFS, que possua débitos com a Confederação Brasileira de Futsal (CBFS), inclusive aqueles previstos no Regimento de Taxas e Emolumentos, bem como débitos relacionados a custos pelos quais a CBFS seja solidariamente responsável, decorrentes da natureza das despesas envolvidas na realização e organização de competições sob sua gestão ou chancela; ou que esteja com o CNPJ irregular junto à Receita Federal, até que sejam sanadas todas as pendências existentes.

Art. 32 – Para os Certames Nacionais de Clubes, as Federações deverão encaminhar o formulário de solicitação de participação no prazo determinado pelo Departamento Técnico da CBFS, no sistema da CBFS.

Art. 33 – Aceita a indicação, mediante solicitação de participação registrada no sistema da CBFS, o clube deverá encaminhar o comprovante de pagamento da taxa de participação, de acordo com o Regimento de Taxas da Entidade.

Art. 34 – Não havendo manifestação contrária por parte da CBFS no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da solicitação de participação em competição dos Certames Nacionais, o pedido será aceito, independente de comunicação formal, ficando sua homologação condicionada ao recolhimento das taxas devidas previstas no Regimento de Taxas da CBFS e, atendidos os prazos constantes deste Regulamento.

§ 1º – As inscrições dos clubes somente serão confirmadas após a efetivação do pagamento da taxa devida, devendo ocorrer com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias da realização da competição. Na ausência de comprovação do pagamento, a pré-inscrição será automaticamente cancelada.

§ 2º – Será igualmente cancelada a inscrição da entidade, seja Federação ou clube, que deixar de encaminhar a documentação exigida, nas condições e nos prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 35 – A CBFS poderá receber, para apreciação em caráter excepcional, solicitação de substituição de clube, desde que devidamente comprovada a impossibilidade de participação da equipe indicada pela Federação para representá-la em competições dos Certames Nacionais e respeitada a antecedência máxima de 35 (trinta e cinco) dias do início da competição. Caso a substituição seja acatada, o clube substituto ficará integralmente sujeito ao cumprimento de todas as obrigações e prazos regulamentares aplicáveis, enquanto ao clube substituído será aplicada a multa administrativa prevista no Anexo IX – Regimento de Multas Administrativas.

Art. 36 - É vedado aos atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, membros de equipe de arbitragem, membros da diretoria das Federações e todos aqueles que tenham poderes para influenciar, direta ou indiretamente, no resultado das partidas, ou ocorrência de circunstância, situação, lance ou evento específico da partida com propósitos financeiros ou desportivos, os seguintes comportamentos:

- I. Apostar em si mesmo, em seu adversário ou ocorrência de lance ou evento específico em partida de futsal;
- II. Participar, direta ou indiretamente, de manipulação em escalação, resultado, ou ocorrência de lance ou evento específico de uma partida de futsal;
- III. Incentivar ou orientar qualquer pessoa a apostar em partida de futsal em que atue ou na qual possa influenciar escalação, resultado, ou ocorrência de evento específico da partida;
- IV. Compartilhar informação da qual tenha acesso em decorrência de sua função ou assegurar a ocorrência de determinado acontecimento durante partida, que possam ser objeto de aposta ou visando obter para si ou para outrem vantagem;
- V. Participar de transações econômicas que possam gerar descrédito para si mesmo, para a competição ou para o futsal, e;
- VI. Não realizar a imediata comunicação à agremiação ao qual estiver vinculado, à CBFS, à justiça desportiva, à autoridade policial, Ministério Público ou autoridade judiciária, a respeito de qualquer tentativa de aliciamento para manipulação de uma partida de futsal, ou para a concretização de qualquer outro fato ou resultado que possa acarretar vantagem ou benefício financeiro proveniente de aposta esportiva.

§ 1º - De forma a salvaguardar a credibilidade das competições, a CBFS e as Federações/Clubes adotarão medidas preventivas voltadas ao combate dos problemas relacionados à manipulação de resultados ou ocorrência de lance ou evento específico da partida, doping e outras infrações disciplinares, sendo aplicável aos infratores as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa:

- I. Advertência;
- II. Multa Administrativa;
- III. Suspensão por partida;

- IV. Suspensão por prazo;
- V. Proibição de participação em competição organizada, promovida ou cancelada pela CBFS;
- VI. Proibição de exercer qualquer atividade junto à CBFS por tempo indeterminado.

§ 2º - Os dirigentes, atletas, membros de comissão técnica, médicos, membros da equipe de arbitragem, representantes e observadores das partidas que tomarem conhecimento, a qualquer tempo, de quaisquer práticas ou tentativas de infração descritas no caput ficarão obrigados a relatar o ocorrido à Comissão de Ética da CBFS, sob pena de incorrer nas mesmas sanções previstas neste artigo.

§ 3º - As infrações elencadas no caput autorizam a CBFS a suspender preventivamente, e com efeitos imediatos, o autor, coautor e/ou partícipes, até julgamento pela justiça desportiva.

§ 4º - Sem prejuízo das sanções administrativas, a CBFS encaminhará toda a documentação disponível à justiça desportiva e às autoridades competentes.

§ 5º - Sem prejuízo da tipificação criminal e do quanto previsto no CBJD, em sintonia com o Código Disciplinar da FIFA, bem como com o Código de Ética da CBFS, qualquer pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente vinculada à CBFS, que tente influenciar no resultado ou ocorrência de lance ou evento específico das partidas, que se mantenha omissa diante da tentativa de manipulação, ou, de qualquer forma, colabore para a ocorrência de um fato ou resultado durante a partida que possa beneficiar a si, ou a terceiros, estará também sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas neste artigo.

Art. 37 - Qualquer tipo de violência em partidas promovidas pela CBFS, seja moral, psicológica, de gênero, sexual, institucional ou física, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I. Suspensão por partida;
- II. Suspensão por prazo;
- III. Multa Administrativa;
- IV. Proibição de participação em competição organizada, promovida ou cancelada pela CBFS;
- V. Proibição de exercer qualquer atividade junto à CBFS por tempo indeterminado.

§ 1º - Os dirigentes, atletas, membros de comissão técnica, médicos, membros de equipe de arbitragem, representantes, observadores das partidas ou qualquer outro membro designado pela CBFS, que tomarem conhecimento de quaisquer práticas ou tentativas de infração descritas no caput, ficarão obrigados a relatar o ocorrido à Comissão de Ética da CBFS, sob pena de aplicação das mesmas sanções previstas neste artigo.

§ 2º - As infrações tipificadas neste dispositivo autorizam a CBFS a suspender preventivamente, e com efeitos imediatos, o autor, coautor e/ou partícipes até julgamento pela justiça desportiva;

§ 3º - Sem prejuízo das sanções administrativas, a CBFS encaminhará toda a documentação disponível à justiça desportiva e às autoridades competentes.

SEÇÃO II

DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 38 – Serão apreciadas para as disputas dos Certames Nacionais as solicitações de inscrições de até 40 (quarenta) atletas de futsal não profissionais, brasileiros, natos ou naturalizados, dentre os quais podendo ser até 06 (seis) estrangeiros com residência fixa no Brasil, desde que cumpridas as normas de transferência ou primeiro registro de estrangeiro, determinadas pela FIFA, dentro dos prazos regulamentares do campeonato e situação regular de estrangeiro em conformidade com a legislação brasileira.

§ 1º – A inclusão dos atletas e membros da comissão técnica, em cada competição nacional, deverá ser preenchida através do sistema on-line portaldoclube.cbfs.com.br/cbfsadm/Clube/login.html

§ 2º – Nenhum atleta poderá inscrever-se por mais de uma equipe, em uma mesma competição dos Certames Nacionais, ficando automaticamente impedido de disputar a competição por qualquer um dos clubes solicitantes, exceto se o atleta transferido de um clube para outro durante a competição não tenha atuado pelo clube de origem, ou seja, não tenha sido relacionado em súmula. Um jogador só pode estar inscrito em um clube de cada vez.

§ 3º – É obrigatória a inscrição e regularização de, no mínimo, 10 (dez) atletas, sendo, obrigatoriamente, 2 (dois) goleiros. A inscrição, regularização ou participação, em número inferior a 10 (dez) atletas, incidirá em multa administrativa e a eliminação da disputa do Troféu Fair Play.

§ 4º – Nas competições nacionais das categorias de base, compreendidas do Sub-08 ao Sub-16 Masculino e do Sub-13 ao Sub-15 Feminino, fica limitado, por equipe participante, o número máximo de até 3 (três) transferências estaduais de atletas oriundos de clubes distintos do Estado, exclusivamente para fins de participação pontual na respectiva competição, assim entendida aquela realizada no prazo de 30 (trinta) a 15 (quinze) dias que antecedem o início do certame.

§ 5º – Nas competições nacionais das categorias de base, compreendidas do Sub-08 ao Sub-16 Masculino e do Sub-13 ao Sub-15 Feminino, fica limitado, por equipe participante, o número máximo de até 3 (três) transferências interestaduais de atletas oriundos de Estados distintos, exclusivamente para fins de participação pontual na respectiva competição, assim entendida aquela realizada no prazo de 30 (trinta) a 15 (quinze) dias que antecedem o início do certame.

§ 6º – Nas competições nacionais das categorias Sub 17 ao Adulto Masculino, assim como do Sub 17 ao Adulto Feminino, fica limitado por equipe participante, até 05 (cinco) transferências estaduais de atletas oriundos de clubes distintos do Estado, com a finalidade de participação pontual na competição, assim entendida aquela realizada no prazo de 30 (trinta) a 15 (quinze) dias que antecedem o início do certame.

§ 7º – Nas competições nacionais das categorias Sub 17 ao Adulto Masculino, assim como do Sub 17 ao Adulto Feminino, fica limitado por equipe participante, até 05 (cinco) transferências interestaduais de atletas pertencentes a Estados diferentes, com a finalidade de participação pontual na competição, assim entendida aquela realizada no prazo de 30 (trinta) a 15 (quinze) dias que antecedem o início do certame.

Art. 39 - O treinador ou auxiliar técnico deverá possuir e apresentar à mesa, o certificado do curso de formação profissional da CBFS Academy (licença) correspondente à respectiva categoria. O atendente deverá apresentar além do documento de identificação com foto, o certificado do curso de primeiros socorros. O preparador físico deverá apresentar a carteira do CREF e o médico ou fisioterapeuta deverá apresentar a carteira do CRM ou CREFITO, respectivamente.

§ 1º – O treinador ou auxiliar técnico regularmente inscrito que, por ocasião de sua primeira participação em competição oficial organizada ou chancelada por esta CBFS, não possuir licença válida expedida pela CBFS Academy, poderá, em caráter excepcional, precário e não reiterável, exercer suas atividades, ficando, contudo, sujeito à aplicação de multa administrativa por jogo em que atuar, nos seguintes valores:

I – R\$ 500,00 (quinhentos reais), nas competições da categoria adulta;

II – R\$ 300,00 (trezentos reais), nas competições da categoria intermediária;

III – R\$ 200,00 (duzentos reais), nas competições de base e iniciação.

§ 2º – A excepcionalidade prevista no caput restringe-se exclusivamente à primeira competição em que o profissional for relacionado, sendo vedada sua atuação em competições subsequentes sem a prévia e regular obtenção da licença da CBFS Academy.

§ 3º – Aplicada a penalidade, o profissional e a entidade responsável serão formalmente notificadas, passando a dispor de prazo hábil previsto no Anexo IX para o pagamento da multa, na forma e condições estabelecidas neste Regimento.

§ 4º – O não pagamento da multa no prazo estipulado implicará o bloqueio administrativo do profissional perante a CBFS, ficando impedido de exercer qualquer atividade vinculada às competições sob sua jurisdição, até a regular quitação do débito, sem prejuízo de outras sanções regulamentares cabíveis.

§ 5º – As disposições desta seção possuem natureza administrativa e regulamentar, não configurando penalidade disciplinar, e têm por finalidade assegurar a regularidade das competições, a qualificação profissional e o cumprimento das normas institucionais.

§ 6º – É obrigatória a inscrição e regularização de, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão técnica por equipe participante, todos maiores de idade e capazes de responder pela comissão, sendo obrigatoriamente 1 (um) treinador ou auxiliar técnico. A inscrição, regularização ou participação, em número inferior a 02 (dois) membros de comissão técnica, acarretará a aplicação de multa administrativa e a eliminação da disputa do Troféu Fair Play.

§ 7º – No banco de reservas poderão permanecer até 9 (nove) atletas e 5 (cinco) membros da comissão técnica, nas seguintes funções: 1 (um) Treinador, 1 (um) Auxiliar Técnico, 1 (um) Preparador Físico, 1 (um) profissional de atendimento médico (médico ou fisioterapeuta) e 1 (um) Atendente. É vedada a presença de dirigentes no banco de reservas, ainda que pretendam exercer qualquer uma das funções técnicas anteriormente mencionadas.

§ 8º – Em cada jogo das competições nacionais, os clubes participantes deverão, obrigatoriamente, até 1 (uma) hora antes do início da partida, preencher exclusivamente por meio do sistema on-line portaldoclube.cbfs.com.br/cbfsadm/Clube/login.html a escalação dos jogadores (pré-súmula), contendo o mínimo de 3 (três) e o máximo de 14 (quatorze) atletas, bem como de 1 (um) a 5 (cinco) membros da comissão técnica. A equipe que deixar de realizar a pré-súmula no prazo estabelecido incidirá em multa administrativa e a eliminação da disputa do Troféu Fair Play.

§ 9º – A equipe que deixar de cumprir os prazos de regularização de atletas e comissão técnica previstos no artigo ou no regulamento específico da competição será apenado com multa administrativa.

Art. 40 – Além das Normas já estabelecidas neste Regulamento, são condições exigíveis para a concessão das regularizações e participações de atletas nos Certames Nacionais em 2025-2026:

• **Gênero Masculino**

Categorias	2025	2026
Adulto	Idade mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos.	Idade mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos.
Sub-21	Nascidos em 2004 ou 2005. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2005 ou 2006. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início da competição.
Sub-20	Nascidos em 2005 ou 2006. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16	Nascidos em 2006 ou 2007. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16

	(dezesseis) anos completos até a data de início da competição.	(dezesseis) anos completos até a data de início da competição.
Sub-18	Nascidos em 2007 ou 2008. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2008 ou 2009. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início da competição.
Sub-17	Nascidos em 2008 ou 2009. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 15 (quinze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2009 ou 2010. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 15 (quinze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-16	Nascidos em 2009 ou 2010. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 14 (quatorze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2010 ou 2011. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 14 (quatorze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-15	Nascidos em 2010 ou 2011. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 13 (treze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2011 ou 2012. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 13 (treze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-14	Nascidos em 2011 ou 2012. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 12 (doze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2012 ou 2013. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 12 (doze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-13	Nascidos em 2012 ou 2013. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 11 (onze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2013 ou 2014. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 11 (onze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-12	Nascidos em 2013 ou 2014. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 10 (dez) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2014 ou 2015. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 10 (dez) anos completos até a data de início da competição.
Sub-11	Nascidos em 2014 ou 2015. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 09 (nove) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2015 ou 2016. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 09 (nove) anos completos até a data de início da competição.
Sub-10	Nascidos em 2015 ou 2016. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 08 (oito) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2016 ou 2017. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 08 (oito) anos completos até a data de início da competição.
Sub-09	Nascidos em 2016 ou 2017. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 07 (sete) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2017 ou 2018. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 07 (sete) anos completos até a data de início da competição.
Sub-08	Nascidos em 2017 ou 2018. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 06 (seis) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2018 ou 2019. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 06 (seis) anos completos até a data de início da competição.

• **Gênero Feminino**

Categorias	2025	2026
Adulto	Idade mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos.	Idade mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos.

Sub-20	Nascidos em 2005, 2006 ou 2007. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos ou a completar no ano da competição.	Nascidos em 2006, 2007 ou 2008. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos ou a completar no ano da competição.
Sub-17	Nascidos em 2008 ou 2009. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 15 (quinze) anos completos ou a completar no ano da competição.	Nascidos em 2009 ou 2010. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 15 (quinze) anos completos ou a completar no ano da competição.
Sub-15	Nascidos em 2010 ou 2011. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 13 (treze) anos completos ou a completar no ano da competição.	Nascidos em 2011 ou 2012. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 13 (treze) anos completos ou a completar no ano da competição.
Sub-13	Nascidos em 2012 ou 2013. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 11 (onze) anos completos ou a completar no ano da competição.	Nascidos em 2013 ou 2014. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 11 (onze) anos completos ou a completar no ano da competição.

§ 1º – Excepcionalmente, poderão participar da categoria Adulto atletas que já tenham completado 35 (trinta e cinco) anos, desde que apresentem exames de eletrocardiograma de esforço e ecocardiograma, realizados em clínica e ou hospital especializado, acompanhados de laudo e atestado médico que comprove a capacidade física e clínica para a prática de futsal, emitidos no ano da competição, contendo obrigatoriamente: identificação do médico, assinatura, carimbo e número do respectivo registro no CRM.

§ 2º – Até 10 dias antes da competição, caso tenham sido inscritos mais de 04 (quatro) atletas da categoria inferior, deverão ser definidos os atletas que participarão da competição, desde que atingidas as idades mínimas exigidas. A não definição, no prazo estabelecido, acarretará o impedimento da participação de todos os atletas inscritos que não pertençam à categoria.

Art. 41 – Nas Copas Regionais (Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul) fica autorizada a inscrição de até 02 (dois) atletas transferidos temporariamente para o clube participante, desde que cumpridas as Normas de Transferências de Atletas da CBFS.

§ 1º – A participação de atleta com transferência temporária somente será possível caso a equipe a que pertença legalmente não esteja participando da competição.

§ 2º – Atleta em transferência temporária automaticamente perde a condição de jogo pelo clube/Federação cedente, no momento da efetivação da transferência no sistema da CBFS.

Art. 42 – Nos Campeonatos Brasileiros de Seleções, cada Seleção participante poderá ser composta por, no máximo, 05 (cinco) atletas de cada clube ativo do Estado, nos gêneros masculino e feminino. Caso a seleção inclua mais de 5 (cinco) atletas inscritos no mesmo clube, e não seja feita a definição dos atletas que participarão da competição, todos os atletas excedentes da equipe serão impedidos de participar, em conformidade com o limite regulamentar.

Parágrafo Único – Serão permitidas até 02 (duas) transferências temporárias para a Seleção participante, desde que cumpridas as Normas de Transferências de Atletas da CBFS e o atleta transferido tenha nascido no estado da Federação de destino.

Art. 43 – A participação de atletas e membros de comissão técnica nas competições é diversa e distinta. Não será permitido, no mesmo jogo dos Certames Nacionais, que uma mesma pessoa esteja inscrita concomitantemente para ambas as funções, mesmo que possua registro regular na CBFS. Além disso, não

será permitido, após o início da competição, que um profissional altere sua função de atleta para comissão técnica ou vice-versa.

SEÇÃO III DOS PRAZOS E FORMULAÇÃO

Art. 44 – A participação de atletas e membros das comissões técnicas nos Certames Nacionais somente será possível se cadastrados tempestivamente e com sua condição de jogo devidamente regularizada pela federação e clube na CBFS e constante da relação definitiva divulgada no sistema on-line portaldoclube.cbfs.com.br/cbfsadm/Clube/login.html antes do início do certame, respectivamente, atendendo os prazos abaixo previstos:

- a) Até 30 (trinta) dias antes do início da competição: A equipe participante deverá inscrever e regularizar, exclusivamente pelo sistema on-line portaldoclube.cbfs.com.br/cbfsadm/Clube/login.html, no mínimo 10 (dez) atletas, dentro o limite máximo de 40 (quarenta) atletas permitidos, assegurando a regularização mínima dos atletas inscritos dentro do prazo estabelecido;
- b) Até 20 (vinte) dias antes do início da competição: A equipe poderá complementar sua relação de atletas, atingindo o limite máximo de 40 (quarenta) atletas permitidos, exclusivamente através do sistema on-line portaldoclube.cbfs.com.br/cbfsadm/Clube/login.html, devendo protocolar junto à CBFS a movimentação e documentação pertinente para a regularização dos atletas inscritos dentro do prazo estabelecido;
- c) Até 15 (quinze) dias antes do início da competição: A Federação Estadual e a CBFS, exclusivamente pelo sistema on-line tramitarão a regularização definitiva dos até 40 (quarenta) atletas inscritos nas alíneas a e b. Somente os atletas publicados no BID, https://cbfs.com.br/site/cst_bid.asp pela equipe participante, até essa data, estarão aptos a participar da competição.

Parágrafo único – Equipes com atletas veteranos (com 35 anos ou mais) devem anexar, exclusivamente através do sistema on-line portaldoclube.cbfs.com.br/cbfsadm/Clube/login.html os exames de: eletrocardiograma de esforço, ecocardiograma e atestado médico, até 10 (dez) dias antes do início da competição.

Art. 45 – Somente poderão atuar como treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes, os profissionais maiores de idade, que nessa condição, tenham suas inscrições solicitadas atendidas as exigências do Artigo 39 e que estejam devidamente cadastrados e regularizados na CBFS.

§ 1º – A CBFS processará, até 10 (dez) dias antes do início das competições, as inscrições e regularizações dos membros das comissões técnicas das equipes participantes, sem limitação de quantidade.

§ 2º – Não será permitida a escalação de dois ou mais profissionais na mesma função em uma mesma partida.

SEÇÃO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 46 – O credenciamento dos atletas e dos membros das comissões técnicas das categorias Adulto, Sub 21, Sub 20, Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08, com a finalidade de participação nos jogos, se fará necessária além da inscrição e regularização através do sistema on-line portaldoclube.cbfs.com.br/cbfsadm/Clube/login.html para a respectiva competição, da apresentação ao Representante da CBFS designado, das cópias autenticadas ou documentos originais de

carteira de identidade civil ou militar (com foto), passaporte (com foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto), ou da carteira de motorista (com foto), uma hora antes do início de cada jogo, independentemente da Divisão ou Fase.

§ 1º – Documentos digitais serão aceitos desde que compartilhados em formato pdf, com a possibilidade de verificação de autenticidade, seja através de link/site e ou QR-Code, de preferência com a utilização da plataforma gov.br.

§ 2º – Documentos digitais que não possibilitem a conferência de autenticidade poderão ser recusados para fins de inscrição, regularização ou comprovação exigida em regulamento.

Art. 47 – O atleta ou membro da comissão técnica que não apresentar os documentos de identificação exigidos, antes do início dos jogos, conforme disposto neste Regulamento, terá sua condição de jogo automaticamente vetada até a devida regularização. O boletim de ocorrência não será aceito como documento de identificação.

Parágrafo Único – A CBFS, por motivo de força maior devidamente comprovado pela equipe, em caráter de mera tolerância, poderá deixar de credenciar atleta ou membro de comissão técnica nas primeiras rodadas da competição por falta de apresentação da identificação pessoal, permanecendo o referido atleta ou membro da comissão técnica sem condição de jogo até a devida apresentação.

Art. 48 - As equipes devem se apresentar em quadra em até 20 (vinte) minutos antes do horário marcado para o início da partida, e em até 2 (dois) minutos antes do horário marcado para o reinício da partida, estando sujeita a multa administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

Art. 49- Cada equipe deverá perfilar no mínimo 03 (três) e no máximo 14 (quatorze) atletas para a execução obrigatória do Hino Nacional Brasileiro, e demais hinos obrigatórios.

Art. 50 – Todos os documentos exigíveis deverão estar em perfeitas condições de leitura, não sendo aceitos documentos que apresentem rasuras ou cópias, ainda que autenticadas.

§ 1º – No Congresso Técnico, serão analisados obrigatoriamente:

- a) Condição de jogo dos atletas e comissão técnica;
- b) Acesso ao Sistema do Portal do Clube - portaldoclube.cbfs.com.br/cbfsadm/Clube/login.html;
- c) Definição das cores dos uniformes para cada jogo;
- d) Numeração da camisa dos atletas;
- e) Assuntos de interesse geral da competição.

§ 2º – O não cumprimento das determinações previstas nesta seção, poderão acarretar multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

SEÇÃO V DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 51 – A CBFS, através de seu Departamento Técnico, disponibilizará no sistema on-line portaldoclube.cbfs.com.br/cbfsadm/Clube/login.html e no sistema on-line das Federações, as relações nominais dos atletas e membros de comissões técnicas, por equipe, com condição de participação nas competições e encaminhará diretamente ao Representante da CBFS o relatório dando condição de jogo aos atletas e membros da comissão técnica que atenderem aos requisitos deste Regulamento, Normas e Regimentos da Entidade.

§ 1º – Entende-se como condição de jogo regular o atleta e membro da comissão técnica que satisfizer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente inscrito para a disputa da competição;
- b) estar ativo no sistema on-line da CBFS pelo clube inscrito na competição;
- c) ter cumprido os prazos regulamentares de inscrição e regularização;
- d) ter atendido às exigências cadastrais solicitadas pela Confederação.

§ 2º – É de exclusiva atribuição dos clubes certificar-se da devida condição de jogo de seus atletas e membros de comissão técnica, cabendo-lhes integral responsabilidade pelo respectivo controle.

Art. 52 – Suspendem a condição de jogo:

- a) O não cumprimento de pena de suspensão imposta pela Justiça Desportiva, por meio dos tribunais nacionais ou internacionais;
- b) A sanção imposta pela Justiça Desportiva e pela Justiça Antidopagem, através dos tribunais nacionais ou internacionais;
- c) A aplicação de cartões vermelhos ou amarelos, disposta na Seção I – Das Medidas Preventivas, deste Regulamento.

Parágrafo único – O Regulamento específico da respectiva competição poderá prever outros elementos que venham a suspender a condição de jogo dos atletas.

Art. 53 – Somente constará nas relações divulgadas no sistema on-line da CBFS o nome dos atletas não profissionais registrados pelo Departamento de Registro da Entidade.

§ 1º – O processo de registro inicia-se através do sistema on-line portaldoclube.cbfs.com.br/cbfsadm/Clube/login.html, na qual será validado pela Federação Estadual ao qual o clube estiver filiado.

§ 2º – Somente poderão registrar atletas, os clubes que participarem de competições coordenadas pela CBFS e ou de competições de âmbito estadual promovidas pelas Federações Estaduais, devidamente regularizados no sistema on-line da CBFS.

Art. 54 – Qualquer informação ou publicação da CBFS referente às sanções aplicadas a jogadores e membros da comissão técnica, divulgada por seus meios e sistemas oficiais, tem caráter meramente informativo, sendo de responsabilidade única e exclusiva de cada clube participante de competição da CBFS o controle e cumprimento de penalidades decorrentes da aplicação de cartões amarelos e/ou vermelhos, bem como das sanções impostas pela Justiça Desportiva e pelos demais órgãos competentes.

Art. 55 – As equipes participantes, independente da categoria, até 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início da partida, deverão definir a escalação de seus atletas/membros da comissão técnica através do sistema on-line portaldoclube.cbfs.com.br/cbfsadm/Clube/login.html, sob pena de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

§ 1º – Finalizado o prazo previsto no caput do artigo, a pré súmula estará disponível para os oficiais de arbitragem da partida.

§ 2º – O clube que alterar os atletas iniciantes da partida, sem prévia comunicação ao anotador, será multado administrativamente, devendo a ocorrência ser devidamente relatada pela equipe de arbitragem.

§ 3º – O atleta ou membro de comissão técnica, previamente relacionado pela equipe na pré-súmula no prazo constante no artigo, deverá apresentar o documento de sua identificação até 20 (vinte) minutos antes do horário marcado para a partida.

§ 4º – O atleta ou membro de comissão técnica, devidamente relacionado na pré-súmula e que tenha apresentado o documento de sua identificação no prazo constante no § 3º do artigo, se chegar após o início da partida, será aceito regularmente e poderá participar do jogo em andamento.

§ 5º – O atleta ou membro de comissão técnica, relacionado e identificado, que não venha a participar da partida, deverá obrigatoriamente ser relatado pelos oficiais de arbitragem da partida.

SEÇÃO VI DOS UNIFORMES

Art. 56 – As Federações e ou Associações/Clubes participantes deverão usar os uniformes previstos em seus estatutos.

§ 1º – As Federações e/ou Associações deverão disponibilizar 3 (três) modelos de uniformes e informar, por meio do sistema Portal do Clube, as cores e fotos do primeiro, segundo e terceiro uniformes (linha e goleiro) de suas equipes até 15 (quinze) dias antes da primeira partida na competição, sob pena de aplicação de multa administrativa ao clube infrator, sem prejuízo de outras sanções cabíveis pela Justiça Desportiva.

§ 2º – A descrição das cores dos uniformes oficial, reserva e terceira opção, os quais devem ser de cores e tonalidades claramente contrastantes entre si, deverão ser cadastradas no sistema, detalhando as informações das seguintes peças de cada uniforme: • Linha: Camisa, Calção e Meião; • Goleiros: Camisa e • Coletes.

§ 3º – Cada equipe deverá enviar esta informação inserindo um arquivo de imagem no formato “JPG”, “PNG” ou similar, para cada peça do uniforme (camisa, calção, meião, coletes), linha e goleiros.

§ 4º – A CBFS, sempre que possível até 7 (sete) dias antes do início de cada competição, aprovará os uniformes e encaminhará via sistema on-line para utilização na competição. É obrigatório que cada time utilize os uniformes aprovados pela CBFS, sob pena de aplicação de multa administrativa.

§ 5º – Nas competições sediadas, as equipes participantes deverão definir as cores dos uniformes a serem utilizados em todos os jogos da Fase Classificatória via sistema on-line portaldoclube.cbfs.com.br/cbfsadm/Clube/login.html, no congresso técnico ou em até 24 (vinte e quatro) horas antes da primeira partida da competição. Para as demais fases, deverão informar até 6 (seis) horas antes da partida.

§ 6º – Para cada partida a ser disputada de competição no formato de jogos de ida e volta, a equipe participante deverá definir as cores a serem utilizadas através do sistema on-line, até 24 (vinte e quatro) horas antes da partida.

§ 7º – Em todas as partidas, o clube mandante, ou seja, o que se encontra à esquerda da tabela, usará preferencialmente o uniforme número 1 (um), salvo designação em contrário por parte da CBFS.

§ 8º – Os clubes participantes devem obrigatoriamente ter uniformes específicos de goleiro linha, exatamente da mesma cor/padrão da camisa do goleiro principal, mantendo-se a sua mesma numeração de linha.

§ 9º – Os clubes participantes devem obrigatoriamente ter disponíveis 2 (dois) modelos de uniforme de linha e goleiros para cada partida.

§ 10º – O clube mandante que deixar de indicar os uniformes no sistema on-line dentro do prazo regulamentar, perde a prerrogativa de utilização preferencial do uniforme 1 (um) e deverá se adequar ao clube visitante.

§ 11º – Quando houver coincidência do uniforme do visitante com o uniforme número 1 (um) do mandante, o clube visitante será obrigado a utilizar uniforme alternativo, sob pena de o árbitro suspender a realização da partida e o clube infrator ser multado.

§ 12º – Quando o Clube mandante não jogar com seu uniforme número 1 (um) e havendo coincidência de uniforme, este será obrigado a utilizar uniforme alternativo, sob pena de o árbitro suspender a realização da partida e o clube infrator ser multado.

§ 13º – Após a definição dos uniformes, a não utilização de qualquer peça será considerada infração e implicará em aplicação de multa administrativa ao clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

§ 14º – As numerações de camisa deverão ser informadas pelos clubes através do sistema on-line e poderão ser alteradas no sistema até a data/hora do congresso técnico presencial, em caso de competição sediada ou até 2 (duas) horas antes da primeira partida da competição.

§ 15º – Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 08 (oito) a 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. As numerações deverão ser de cores contrastantes à cor da camisa, com numerações fixas, mantendo inalteradas do início ao fim da competição.

§ 16º – Na frente das camisas, obrigatoriamente, deverá possuir o escudo/brasão do clube. Nas competições de seleções estaduais é obrigatório o escudo/brasão da Federação em seus uniformes.

§ 17º – Os calções deverão ser numerados em uma das pernas e conter o escudo/brasão do clube na outra perna. Nas competições de seleções estaduais é obrigatório o escudo/brasão da Federação em uma das pernas.

§ 18º – Nas costas da camisa é facultativo o nome do atleta acima do número, medindo 5 Cm de altura em cores contrastantes à cor da camisa.

§ 19º – Em hipótese alguma será permitido o uso de camisa vazada ou com numeração feita com esparadrapo ou qualquer tipo de fita adesiva.

§ 20º – É obrigatório o uso da braçadeira pelo capitão da equipe.

§ 21º – É obrigatório o uso de caneleiras, feitas de material adequado para fornecer proteção e devem ser cobertas pelas meias.

§ 22º – É obrigatório o uso de coletes pelos atletas suplentes, em cores contrastantes às camisas de jogo, devendo os patrocinadores serem os mesmos estampados nas camisas dos atletas de linha e/ou dos

goleiros. Caso sejam utilizados coletes com brasão ou logomarca, estes deverão ser exclusivamente da equipe participante.

§ 23º – As equipes participantes deverão possuir uniformes de goleiros em cores exclusivas e diferentes aos jogadores de linha.

§ 24º – Quando os goleiros forem usar cotoveleiras, devem ser da mesma cor da manga da camisa, ou branca ou preta e as joelheiras devem ser da mesma cor do short, ou branca ou preta.

§ 25º – Não será permitida a utilização de coletes ou camisas vazadas pelo “goleiro linha”, o qual deverá utilizar uma camisa de goleiro com a mesma numeração que consta para o atleta na relação de inscritos e cor/padrão da camisa dos goleiros da equipe.

§ 26º – Em todas as competições nacionais os uniformes utilizados pelas equipes participantes poderão ter patrocinadores diferentes estampados, desde que todos os atletas de linha possuam os mesmos patrocinadores, assim como os goleiros possuam os mesmos patrocinadores, seja no uniforme principal como nos demais utilizados pela equipe, e desde que não tenhamos a exposição de patrocínios que sejam prejudiciais à saúde, tais como: produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, bebidas alcoólicas, medicamentos e terapias e defensivos agrícolas e nem de caráter discriminatório, político ou religioso, assim como sejam todos do mesmo padrão, portanto os patrocinadores expostos na linha e goleiros deverão ser os mesmos.

§ 27º – As logomarcas/brasões a serem divulgadas das equipes participantes das competições nacionais serão exclusivamente das equipes indicadas conforme seus Estatutos.

§ 28º – Aos membros da comissão técnica é obrigatória a utilização de uniformes com escudo do clube em cores diferentes aos dos jogadores, ficando proibida a utilização de chinelos, sandálias ou similares.

§ 29º – As camisas térmicas devem ser de uma única cor e que seja igual à cor principal das mangas das camisas. Os shorts térmicos devem ser da mesma cor da cor do calção principal ou da barra dos calções, sendo obrigatório que todos os jogadores da mesma equipe utilizem a mesma cor.

§ 30º – A CBFS poderá adotar um escudo identificado como brasão a ser aplicado nas camisas dos clubes participantes das competições, cuja regulamentação será objeto de normatização específica publicada pela Entidade.

§ 31º – Os clubes, por qualquer motivo, que desrespeitarem as determinações estabelecidas na Seção VI – Dos Uniformes, estarão sujeitos à multa administrativa prevista neste Regulamento.

SEÇÃO VII

DA DENOMINAÇÃO DAS EQUIPES E DIVULGAÇÃO

Art. 57 – As equipes participantes poderão indicar até 30 (trinta) dias antes da competição, através do sistema on-line portaldoclube.cbfs.com.br/cbfsadm/Clube/login.html, o nome da equipe a ser adotado para a competição, o qual deverá conter, obrigatoriamente, em primeiro lugar, o nome oficial da entidade participante, podendo ser acrescido na sequência, de nome(s) de patrocinador(es) e/ou do município, observado o limite máximo de 25 (vinte e cinco) caracteres.

§ 1º – No mesmo prazo previsto no artigo, por meio do sistema on-line portaldoclube.cbfs.com.br/cbfsadm/Clube/login.html, deverá ser informado pela equipe participante, uma abreviação composta por três (3) caracteres, destinada exclusivamente à identificação visual, transmissão e divulgação, não se confundindo com o nome da equipe na competição.

§ 2º – Não será permitida a divulgação de composições de nomes, logomarcas ou brasões, que incluam de forma isolada ou conjunta, entidades de prática desportiva distintas da entidade participante, bem como denominações que possam gerar confusão quanto à identidade institucional da equipe.

§ 3º – O nome indicado nos termos deste artigo, uma vez aprovado pela CBFS, constitui a denominação da equipe para fins de participação na competição, devendo ser adotado de forma padronizada, nos limites e condições estabelecidos neste Regulamento.

§ 4º – Na formação dos grupos, tabela de jogos e demais documentos oficiais do departamento técnico constará o nome oficial da entidade participante. Na divulgação da tabela de jogos, poderá ser utilizado o nome adotado para a competição, desde que em conformidade com as regras estabelecidas no artigo.

§ 5º – Para fins de transmissão, divulgação, comunicação institucional, materiais gráficos, mídias digitais, site oficial, redes sociais, placares, tabelas resumidas e demais meios visuais ou audiovisuais da competição, a CBFS poderá adotar, de forma padronizada, o nome da equipe aprovado para a competição, nos termos do artigo, ou abreviação de sua denominação, conforme critérios técnicos, editoriais e operacionais próprios, sem que tal utilização implique alteração do nome oficial da entidade participante.

§ 6º – A abreviação indicada pela equipe, uma vez aprovada, não poderá ser alterada durante a competição, ressalvadas hipóteses de conflito de identificação, duplicidade ou incompatibilidade técnica, a critério exclusivo da CBFS.

§ 7º – A CBFS poderá, quando necessário, encurtar ou adaptar o nome da equipe nas comunicações visuais e materiais de divulgação, em razão de limitações técnicas, de layout ou de padronização editorial, preservada a identidade institucional da entidade participante e sem prejuízo ao nome aprovado para a competição.

§ 8º – A utilização de abreviações, nomes encurtados ou adaptações visuais não gera direito adquirido, obrigação de exposição comercial específica ou exclusividade de uso, constituindo-se mera forma de apresentação definida pela CBFS, no exercício de sua competência organizacional.

CAPÍTULO VII DA FORMATAÇÃO DA DISPUTA

Art. 58 – Os Certames Nacionais de 2025-2026, em suas diversas categorias e gêneros, obedecerão a forma de disputa regulamentada neste capítulo.

§ 1º – O Campeonato Brasileiro de Clubes será regulamentado através de Regulamento específico publicado pela CBFS;

§ 2º – As Copas do Brasil de Futsal Feminino e Masculino serão regulamentadas através de Regulamento Específico publicado pela CBFS.

§ 3º – As Supercopas de Futsal Feminino e Masculino serão regulamentadas através de Regulamento específico publicado pela CBFS;

§ 4º – As Copas Regionais serão regulamentadas através de Resolução da Presidência da CBFS;

§ 5º – Os Campeonatos Brasileiros Interclubes e Interclubes Abertos serão regulamentados através de Regulamentos específicos publicados pela CBFS.

Art. 59 – Nenhuma equipe poderá disputar partidas sem o intervalo mínimo de 12 (doze) horas.

SEÇÃO I DA QUALIFICAÇÃO

Art. 60 – O desempenho dos clubes/seleções estaduais filiados nas diversas categorias e gêneros, nas Taças Brasil de Clubes, Campeonatos Brasileiros Interclubes e Interclubes Abertos, Copas Regionais e Campeonato Brasileiro de Seleções, servirá como referência para as disputas do ano seguinte, determinando: o acesso dos Estados campeão e vice-campeão e o decesso dos dois últimos Estados classificados em cada Divisão, seguindo a ordem final de classificação.

§ 1º – Considerando que o ranqueamento é realizado por Estados/Federações, caso uma competição conte com a participação de dois clubes do mesmo Estado, será considerada apenas a melhor classificação obtida pelo Estado na competição.

§ 2º – Os Estados que desistirem ou não participarem serão rebaixados automaticamente para a última divisão. Em caso de decesso automático decorrente de sanção administrativa, seja por desistência ou não confirmação de participação no ano da ocorrência, o número de acessos para a Primeira Divisão e para a Divisão Especial será aumentado proporcionalmente, a fim de preservar o equilíbrio do número de participantes em cada divisão.

§ 3º – Havendo alteração no ano seguinte na quantidade de Estados que compõem as categorias, a CBFS, através do Departamento Técnico poderá aumentar/diminuir o número de decessos ou acessos entre as divisões.

§ 4º – Na hipótese de não realização da 1ª e/ou 2ª Divisão, não haverá rebaixamento dos Estados da divisão promovida na respectiva categoria.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

Art. 61 – A composição dos Grupos das Taças Brasil de Clubes para 2026 nas categorias adulto e sub-20 masculino, considerando a inclusão de um sediante (segundo clube da mesma federação), será:

Divisão Especial		Primeira Divisão		Segunda Divisão	
Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B
1º	2º	10º	11º	19º	20º
4º	3º	13º	12º	22º	21º
5º	6º	14º	15º	23º	24º
8º	7º	17º	16º	26º	25º
9º	Sediente	18º	Sediente	27º	Sediente

Art. 62 – A formação dos Grupos das Taças Brasil de Clubes para 2026 nas categorias Sub 08, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14, Sub 15, Sub 16, Sub 17, Sub 18 e Sub 19, Sub 15, Sub 17, Sub 20 e Adulto feminino, considerando a inclusão de um sediante (segundo clube da mesma federação) válido para as duas Divisões será a seguinte:

Divisão Especial				Primeira Divisão		
Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo A	Grupo B	Grupo C

1º	2º	3º	4º	16º	17º	18º
8º	7º	6º	5º	21º	20º	19º
9º	10º	11º	12º	22º	23º	24º
Sediente	15º	14º	13º	27º	26º	25º
				Sediente		

§ 1º – O ranqueamento das divisões das Taças Brasil de Clubes nas categorias Adulto, Sub 20, Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 Masculino e Adulto, Sub 20, Sub 17, Sub 15 e Sub 13 Feminino, será publicado anualmente pela CBFS.

§ 2º – A Federação sediente terá direito de participação de 2 (duas) equipes, sendo uma a equipe sediente, baseado em critérios estabelecidos pela Federação e a outra equipe participante, seguindo a classificação do campeonato estadual do ano anterior. Obrigatoriamente as equipes serão distribuídas em Grupos distintos.

§ 3º – Na ocorrência da situação prevista do parágrafo anterior, e, constatando-se que os dois clubes da mesma federação estão no mesmo Grupo, far-se-á a inversão das equipes (federações), com a última Federação ranqueada, posicionada na última linha da tabela.

§ 4º – Quando o sediente for a equipe com direito à vaga do Estado, ou seja, a equipe campeã ou com melhor classificação estadual com direito adquirido à participação no evento, independentemente de ser sediente, esta comporá a vaga referente ao ranqueamento do Estado, enquanto a outra equipe participante preencherá a vaga do sediente para fins de formação dos grupos.

§ 5º – Caso o sediente seja o único representante da federação, este integrará o grupo formado pelo menor número de equipes, de acordo com a classificação do Estado no ano anterior. Havendo necessidade de ajustes para cumprimento desta regra, adotar-se-á, por ordem:

- a) Proceder a inversão de Grupos entre o sediente e a outra equipe da linha/coluna correspondente;
- b) Não sendo possível aplicar o disposto na alínea anterior, caberá à CBFS, no interesse da competição, realizar as alterações que julgar necessárias, inclusive adotando critério de sorteio.

Art. 63 – Nas Copas Regionais a formação dos Grupos é regionalizada, conforme exposto abaixo:

- a) Região I – Sul - Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;
- b) Região II – Sudeste - São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo;
- c) Região III - Centro-Oeste - Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e Tocantins;
- d) Região IV – Nordeste – Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.
- e) Região V – Norte: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima.

Parágrafo único – A formação dos grupos e a forma de disputa das Copas Regionais, desde que haja anuência das Federações que compõem a Região, serão publicadas posteriormente em Resolução da Presidência.

SEÇÃO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 64 – Os Certames Nacionais em 2026 nas categorias Sub 20, Sub 21 e Adulto Masculino obedecerão a forma de disputa abaixo:

Serão disputadas em 3 (três) Divisões – Especial, Primeira e Segunda, com a participação de até 10 (dez) equipes em cada uma delas, sendo 9 (nove) clubes – um participante de cada Federação e mais o sediente.

1ª Etapa - Classificatória: Dois grupos “A” e “B” com até 5 (cinco) clubes cada, jogando em rodízio simples dentro dos grupos, classificando-se as duas melhores equipes de cada grupo para a semifinal.

2ª Etapa - Semifinal: Cruzamento simples, conforme segue:

1º Classificado grupo “A” x 2º Classificado grupo “B” (Semifinal 1)

1º Classificado grupo “B” x 2º Classificado grupo “A” (Semifinal 2)

3ª Etapa - Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

Art. 65 – Os Certames Nacionais em 2026, nas categorias Sub 08, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14, Sub 15, Sub 16, Sub 17, Sub 18 Masculino e Sub 13, Sub 15, Sub 17, Sub 20 e Adulto Feminino obedecerão às formas de disputa abaixo:

Serão disputados em 02 (duas) Divisões – Especial e Primeira, com a participação de até 15 (quinze) Federações na Divisão Especial e até 12 (doze) Federações na Primeira Divisão.

§ 1º – 16 participantes – 7 (sete) dias de evento

1ª Etapa – Classificatória: Quatro grupos “A”, “B”, “C”, “D”, formados por 4 (quatro) equipes em cada grupo. Na Etapa Classificatória jogam em sistema de rodízio simples, todos contra todos dentro dos grupos, classificando: as duas melhores equipes (1º e 2º colocados de cada grupo) para as quartas de final e as demais equipes (3º e 4º colocados de cada grupo), classificadas de 9º a 16º na classificação geral, disputarão as colocações correspondentes.

2ª Etapa – 9º a 16º Colocados: Cruzamento conforme segue:

9º Classificado Geral x 10º Classificado Geral (9º e 10º)

11º Classificado Geral x 12º Classificado Geral (11º e 12º)

13º Classificado Geral x 14º Classificado Geral (13º e 14º)

15º Classificado Geral x 16º Classificado Geral (15º e 16º)

3ª Etapa – Quartas de Final: Cruzamento conforme segue:

1º Classificado grupo “A” x 2º Classificado grupo “D” (Quartas de Final 1)

1º Classificado grupo “B” x 2º Classificado grupo “C” (Quartas de Final 2)

1º Classificado grupo “C” x 2º Classificado grupo “B” (Quartas de Final 3)

1º Classificado grupo “D” x 2º Classificado grupo “A” (Quartas de Final 4)

4ª Etapa – Semifinal: Cruzamento simples conforme segue:

Vencedor Quartas de Final 1 x Vencedor Quartas de Final 3 (Semifinal 1)

Vencedor Quartas de Final 2 x Vencedor Quartas de Final 4 (Semifinal 2)

5ª Etapa – Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

§ 2º – 13 (treze), 14 (quatorze) ou 15 (quinze) participantes – 7 (sete) dias de evento:

Três grupos “A”, “B”, “C”, formados por 4 (quatro) ou 5 (cinco) equipes em cada grupo, jogando em rodízio simples na fase/etapa classificatória, classificando o primeiro de cada grupo e o melhor índice técnico entre os segundos colocados dos três grupos para as quartas de final.

Ocorrendo a situação de duas ou mais equipes terminarem a fase com a mesma pontuação no índice técnico serão aplicados os critérios de desempate previstos nas letras c, d, e, f, g, h, i, j do Art. 73 para fins de classificação para a etapa semifinal.

2ª Etapa – Semifinal: Cruzamento simples conforme segue:

1º Classificado grupo “A” x 1º Melhor IT entre os 2º colocados (Semifinal 1)

1º Classificado grupo “B” x 1º Classificado grupo “C” (Semifinal 2)

3ª Etapa – Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

§ 3º – 12 participantes – 7 (sete) dias de evento

1ª Etapa – Classificatória: Três grupos “A”, “B”, “C”, formados por até 04 (quatro) equipes. Na Etapa Classificatória jogam em sistema de rodízio simples, todos contra todos dentro dos grupos, classificando-se o primeiro e segundo colocados de cada grupo e os dois melhores índices técnicos entre os terceiros colocados dos três grupos para as quartas de final. As demais equipes, não classificadas para as quartas de final, classificados em 9º a 12º pela classificação geral, disputarão as demais colocações.

2ª Etapa – 9º a 12º Colocados: Cruzamento conforme segue:

9º Classificado Geral x 10º Classificado Geral (9º e 10º)

11º Classificado Geral x 12º Classificado Geral (11º e 12º)

3ª Etapa – Quartas de Final: Cruzamento conforme segue:

1º Classificado grupo “A” x 2º melhor 3º classificado IT (Quartas de Final 1)

1º Classificado grupo “B” x 1º melhor 3º classificado IT (Quartas de Final 2)

1º Classificado grupo “C” x 2º Classificado grupo “B” (Quartas de Final 3)

2º Classificado grupo “A” x 2º Classificado grupo “C” (Quartas de Final 4)

4ª Etapa – Semifinal: Cruzamento simples conforme segue:

Vencedor Quartas de Final 1 x Vencedor Quartas de Final 3 (Semifinal 1)

Vencedor Quartas de Final 2 x Vencedor Quartas de Final 4 (Semifinal 2)

5ª Etapa – Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

§ 4º – 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez) ou 11 (onze) participantes – 5 ou 7 (sete) dias de evento:

1ª Etapa – Classificatória:

Dois grupos “A” e “B” formados por 4 (quatro), 5 (cinco) ou até 6 (seis) equipes em cada grupo, jogando em rodízio simples, classificando-se os 2 (dois) primeiros colocados de cada grupo para as semifinais;

2ª Etapa – Semifinal: Cruzamento simples conforme segue:

1º Classificado grupo “A” x 2º Classificado grupo “B” (Semifinal 1)

1º Classificado grupo “B” x 2º Classificado grupo “A” (Semifinal 2)

3ª Etapa – Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

§ 5º – Em todas as competições dos Certames Nacionais que tiverem de 5 (cinco) a 7 (sete) participantes, eles serão agrupados em apenas uma chave/grupo, jogando em rodízio simples, sagrando-se campeã a equipe que ao final da competição somar o maior número de pontos ganhos. Caso duas ou mais equipes finalizem empatadas, seguirão os critérios de desempate constantes no Art. 73 deste Regulamento;

§ 6º – Nas competições dos Certames Nacionais que tiverem 12 (doze) ou 16 (dezesesseis) participantes, será disputada mais uma etapa/fase, sendo, portanto, disputadas a 2ª e 3ª fases/etapas no mesmo dia e haverá um dia de folga entre a 3ª etapa/fase e as semifinais.

§ 7º – Nas competições disputadas com 13 (treze), 14 (quatorze) ou 15 (quinze) participantes, havendo na formação de grupos da Fase Semifinal, a classificação de duas equipes do mesmo grupo na Semifinal 1, será automaticamente invertido o 1º Melhor IT entre os 2º colocados com o 1º Classificado do grupo “C”, para composição dos confrontos.

§ 8º – Nas competições disputadas com 12 (doze) participantes, havendo na formação de grupos da Fase Quartas de Finais, a classificação de duas equipes do mesmo grupo no confronto - Quartas de Final 1, será automaticamente invertido o 2º melhor 3º classificado IT com o 2º Classificado grupo “B”, para composição dos confrontos. Caso o confronto – Quartas de Final 2 seja do mesmo grupo, será invertido o 1º melhor 3º classificado IT com o 2º Classificado grupo “C”, para composição dos confrontos.

§ 9º – Havendo desistência extemporânea, até 5 (cinco) dias antes da competição, a CBFS poderá habilitar uma terceira equipe do Estado sediente, para complementação das vagas, seguindo a classificação do campeonato estadual, a fim de manter o número de participantes e a forma de disputa da competição. A terceira equipe somente será habilitada se a regularização dos atletas no sistema da CBFS tiver ocorrido no prazo descrito na letra c do Art.44.

§ 10º – Em todos os Certames Nacionais promovidos pela CBFS, caso tenham 2 (duas) equipes do mesmo Estado, no mesmo grupo, elas deverão se confrontar até a 2ª rodada da Fase classificatória ou única;

§ 11º – Taças Brasil de Clubes só serão realizadas quando houver no mínimo 5 (cinco) Estados inscritos e Campeonatos Brasileiros de Seleções e Copas do Brasil, só serão realizados quando houver no mínimo 9 (nove) Estados inscritos. Demais competições só serão realizadas quando houver no mínimo 5 (cinco) clubes inscritos, independente da categoria e gênero.

§ 12º – Havendo desistência ou não comparecimento de equipes nas Taças Brasil, Campeonato Brasileiro de Seleções ou Copas Regionais, para fins de manutenção no número de dias de evento, a CBFS poderá incluir ou deixar de promover a disputa das quartas de final, assim como incluir dia de folga entre as fases/etapas.

§ 13º – Havendo autorização do Departamento Técnico para realização dos certames nacionais em 2 (duas) sedes, os jogos deverão ser realizados no mesmo horário, considerando o horário oficial de Brasília, além de toda infraestrutura/equipamentos montados nos dois ginásios.

§ 14º – Os horários dos jogos, abrangendo todos os certames, serão definidos mediante demanda da TV e ou do Departamento Técnico.

§ 15º – Os Certames Nacionais das categorias de base até o Sub 12 deverão ter os jogos terminados até às 20:30hrs, horário local do evento.

§ 16º – Em todos os Certames Nacionais, havendo uma equipe sediente, esta poderá definir a ordem dos jogos da Fase Classificatória, mediante validação do Departamento Técnico.

§ 17º - A definição da ordem dos jogos em fases eliminatórias, serão definidas pelo melhor índice técnico geral e normatizados nos regulamentos específicos dos certames.

§ 18º – Em todos os Certames Nacionais, havendo classificação de uma das equipes da Federação sediente para as fases eliminatórias, ela terá preferência de escolha do horário do jogo, devendo optar até o congresso técnico. Havendo classificação das duas ou mais equipes do Estado, a prerrogativa de escolher o horário dos jogos das fases eliminatórias, será exclusivamente da equipe sediente. Para readequação dos horários, os demais jogos das fases poderão ser antecipados ou postergados em um horário.

§ 19º – A duração do intervalo de jogo será de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, sendo praticado o máximo somente em jogos quando houver demanda da TV. Jogos transmitidos poderão ter o retorno alterado por solicitação da transmissão. O clube que causar atraso para início/reinício da partida estará sujeito a aplicação de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

§ 20º – Durante o tempo técnico, que tem duração de 01 (um) minuto, os jogadores deverão se dirigir aos bancos de reserva e os membros de comissões técnicas das equipes não estão autorizados a dar instruções dentro da quadra de jogo.

SEÇÃO IV DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 66– A contagem de pontos para todos os certames nacionais será a seguinte:

- a)** Vitória: 3 (três) pontos ganhos;
- b)** Empate: 1 (um) ponto ganho;
- c)** Derrota: 0 (zero) ponto.

Art. 67 – O clube que deixar de comparecer ao local do jogo em dia e hora marcados na tabela ou, ficar reduzido a menos de 3 (três) atletas no curso da partida, será declarado perdedor por W.O.

§ 1º – Caso compareça à partida com menos de 10 (dez) atletas e 01 (um) técnico ou treinador, em condição de jogo, será excluído da disputa do Troféu Fair Play.

§ 2º – Em competições com apenas um jogo por dia na rodada, como mera tolerância, o Representante da CBFS designado para dirigir a competição, poderá aguardar até 15' (quinze minutos) de atraso, desde que não prejudique o andamento do evento. O clube infrator estará sujeito a aplicação de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

§ 3º – Em competições com mais de um jogo por rodada, a tolerância de 15' (quinze minutos) prevista no parágrafo anterior prevalecerá apenas para a primeira partida da rodada. Os jogos em sequência na tabela deverão ter início até 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido na tabela de jogos, ou, em casos de atraso no início da rodada, 5 (cinco) minutos após o encerramento do jogo anterior. O clube infrator estará sujeito a aplicação de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

§ 4º – Na hipótese da homologação de W.O., se a equipe infratora ficar reduzida a menos de 3 (três) atletas e estiver vencendo a partida, será declarada perdedora pelo placar de 1 x 0 e se estiver perdendo ou empatando, permanece o resultado de quadra no tempo encerrado do jogo. Além de aplicação de multa administrativa ao clube infrator, seja mandante ou visitante, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

§ 5º – Caso as duas equipes não compareçam ou ambas fiquem reduzida a menos de 3 (três) atletas no curso da partida, serão declaradas perdedoras, não creditando nenhuma pontuação na partida, além de aplicação de multa administrativa aos clubes infratores, seja mandante ou visitante, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

Art. 68 – A equipe infratora por W.O., em etapa/fase eliminatória, será desclassificada da competição, e os resultados até então obtidos serão desconsiderados e as demais partidas subsequentes serão tornadas sem efeito.

Parágrafo único - Se a infração ocorrer em etapa/fase eliminatória, estará classificado o clube adversário para a fase subsequente.

Art. 69 – A equipe suspensa por prazo, administrativamente ou por determinação da justiça desportiva, ficará impedida de participar de qualquer partida que ocorra durante o período da suspensão, sendo considerado perdedor por W.O.

SEÇÃO V DAS CLASSIFICAÇÕES

Art. 70 – As apurações das classificações dos Certames Nacionais levarão em consideração os resultados obtidos e critérios de desempate regulamentados neste Capítulo.

Art. 71 – Quando o Certame Nacional for disputado em Etapas/Fases, o 3º colocado será a federação ou clube que perdendo o jogo na Etapa Semifinal tenha obtido o melhor índice técnico geral (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de jogos) entre os dois eliminados da etapa Semifinal. A 4ª colocada será a federação ou clube que tenha o menor índice técnico geral entre os dois eliminados da etapa semifinal. Em caso de empate serão aplicados os Critérios de Desempate constantes no Art. 73, alíneas “c, d, e, f, g, h, i, j”, do presente Regulamento.

Art. 72 – As posições de 5º a 16º colocados, em competições que sejam disputados os confrontos, serão apuradas de acordo com o resultado das partidas.

§ 1º - As demais posições de classificação serão apuradas observando-se o número de pontos ganhos. Havendo empate entre dois ou mais participantes, serão aplicados os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento, para desempate na Etapa Classificatória, por ordem sucessiva de exclusão.

§ 2º - Havendo mais de um representante da mesma federação, para fins de ranqueamento da respectiva categoria no ano seguinte, desprezar-se-á a classificação do clube de menor número de pontos. Em caso de empate do número de pontos ganhos entre os dois clubes serão aplicados os Critérios de Desempate constantes no Art. 73, alíneas “a, b, c, d, e, f, g, h, i, j”, do presente Regulamento.

§ 3º - Ao final de cada competição, apurada a classificação final, os Estados campeão e o vice-campeão, automaticamente e, independente de comunicação formal, serão promovidos a Divisão imediatamente superior por acesso, e os dois últimos Estados colocados serão deslocados para a Divisão imediatamente inferior.

SEÇÃO VI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 73 – Ao final da 1ª Fase Classificatória ou Fase Única das competições dos Certames Nacionais, havendo igualdade do número de pontos ganhos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- a) Prevalecerá o resultado do confronto direto na fase (somente em caso de empate em pontos ganhos entre duas equipes);
- b) Índice Técnico em todas as Fases (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de jogos - proporcionalidade);
- c) Gol Average das equipes empatadas, considerando todos os resultados obtidos em todas as fases (número de gols marcados divididos pelo número de gols sofridos, ficando classificada a equipe que obtiver maior quociente);
- d) Maior média de gols assinalados em todas as fases (número de gols assinalados divididos pelo número de jogos);
- e) Menor média de gols sofridos em todas as fases (número de gols sofridos dividido pelo número de jogos);
- f) Maior saldo de gols na fase (diferença entre os gols assinalados e os gols sofridos);
- g) Menor média de cartões vermelhos recebidos (número de cartões vermelhos dividido pelo número de jogos);
- h) Menor média de cartões amarelos recebidos (número de cartões amarelos dividido pelo número de jogos);
- i) Menor média de faltas marcadas (número de faltas marcadas dividido pelo número de jogos);
- j) Sorteio.

§ 1º – Quando três ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos na Fase serão aplicados, sucessivamente em ordem eliminatória os critérios constantes das letras b, c, d, e, f, g, h, i, j do caput deste artigo, apurando-se, por item, as equipes classificadas.

§ 2º – Na hipótese da aplicação do critério de “gol average”, dividir-se-á o número de gols marcados pelos gols sofridos, considerando classificada a equipe que obtiver maior quociente, ficando certo de que quando uma equipe não sofrer gol, é ela a classificada, pois o zero não é divisível, o que impossibilita a divisão, assegurando à equipe sem gols sofridos a classificação pelo sistema “average”.

Art. 74 – Nas etapas/fases quartas de final ou na disputa das demais colocações de 9ª a 16ª, a equipe com melhor índice técnico da fase classificatória, joga pela vantagem do empate no tempo normal para fins de classificação para as semifinais ou para definição da colocação final. Ocorrendo a situação das duas equipes terminarem a fase com a mesma pontuação no índice técnico serão aplicados os critérios de desempate previstos nas letras c, d, e, f, g, h, i, j do Art. 73.

Art. 75 – Nas partidas das etapas/fases semifinal e final se terminarem com o resultado de empate, serão concedidas as equipes um tempo de 5 (cinco) minutos de descanso entre o término da partida e o início do tempo suplementar, devendo as equipes permanecerem dentro da quadra e haverá um tempo suplementar, em dois tempos de cinco cada, sem intervalo, fazendo-se a inversão de lados. Se ao término do período suplementar persistir o empate, serão executadas 5 (cinco) cobranças de tiro livre direto na

marca da penalidade máxima para cada equipe de forma alternada, que deverão ser cobradas por 5 (cinco) jogadores diferentes, constante na súmula da partida que não tenham sido expulsos. Os goleiros podem ser trocados a qualquer momento durante as cobranças, desde que haja comunicação aos árbitros. Persistindo o empate, serão cobradas penalidades máximas de forma alternada até o momento em que uma das equipes, executando o mesmo número de cobrança, obtenha a vantagem de um gol a mais que a outra. Essas cobranças adicionais deverão ser executadas pelos jogadores que ainda não tenham executado qualquer cobrança. Somente será permitida a repetição de batedor quando todos da equipe tiverem executado o ciclo de cobranças.

§ 1º – Os tempos suplementares serão de acordo com as categorias, conforme segue:

- a) Nas categorias Sub 08, Sub 09 e Sub 10 – tempo suplementar de 06 (seis) minutos, em dois tempos de 03 (três) minutos cada, sem intervalo, fazendo-se apenas a inversão de lados;
- b) Nas categorias Sub 11, Sub 12 e Sub 13 – tempo suplementar de 08 (oito) minutos, em dois tempos de 04 (quatro) minutos cada, sem intervalo, fazendo-se apenas a inversão de lados;
- c) Nas categorias Sub 14, Sub 15, Sub 16, Sub 17, Sub 18, Sub 20 e adulto – tempo suplementar de 10 (dez) minutos, em dois tempos de 05 (cinco) minutos cada, sem intervalo, fazendo-se apenas a inversão de lados.

§ 2º – Será considerado como vitória simples para o clube/Federação que vencer na prorrogação nos jogos das Semifinais e Finais para todos os efeitos técnicos e de estatísticas.

CAPÍTULO VIII DAS PARTICIPAÇÕES E AUXÍLIOS

SEÇÃO I DA POSSIBILIDADE DE AUXÍLIO

Art. 76 – A CBFS envidará esforços para a captação de recursos que possibilitem a disponibilidade de valores destinados a auxiliar financeiramente as seleções estaduais e os clubes participantes dos Certames Nacionais.

Parágrafo Único – Fica resguardado à CBFS o direito de, não havendo recursos financeiros suficientes, não conceder a subvenção destinada ao custeio das delegações, não estando, portanto, obrigada a oferecê-la.

TÍTULO I AO SEDIANTE

Art. 77 – Havendo disponibilidade orçamentária, a CBFS, por ocasião da realização dos Certames Nacionais, assumirá o pagamento da despesa abaixo relacionada para as categorias Sub-08 ao Sub-18 Masculino e Sub-13, Sub-15 e Sub-17 Feminino:

- a) Premiação – troféus e medalhas.

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES

Art. 78 – As federações e clubes visitantes participantes dos Certames Nacionais promovidos pela CBFS serão os únicos responsáveis por suas delegações nas competições, a saber:

- a) Deslocamentos a partir de sua origem até as cidades sedes das disputas das competições;
- b) Deslocamentos internos nas cidades sedes;

- c) Hospedagens e alimentações de todas as suas delegações nas cidades sedes das competições;
- d) Contratação de seguro contra acidentes para suas delegações;
- e) Informar ao Departamento Técnico da CBFS, com antecedência mínima de setenta e duas horas do início da competição, o plano de viagem da equipe;
- f) Participar das reuniões prévias às competições para tratar de assuntos regulamentares, operacionais, logísticos, organizacionais e de segurança das partidas;
- g) Comparecer ao Congresso Técnico através de seu presidente ou, na impossibilidade, de um representante devidamente credenciado junto a CBFS, com os documentos de apresentações exigidas;
- h) Providenciar locais e condições para seus treinamentos, além do facultado para reconhecimento do local dos jogos;
- i) Assegurar que seus treinadores e atletas compareçam, obrigatoriamente, à entrevista coletiva, em local apropriado, quando solicitados, após o término dos jogos;
- j) Manter disciplina nos locais de hospedagem, refeições, meios de transporte e praças esportivas antes, durante e após as competições;
- k) Manter atualizados os contatos oficiais para recebimento de comunicações da CBFS.

Parágrafo único – A não observação aos artigos acima poderão acarretar multa administrativa, além das demais sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

CAPÍTULO IX DAS PREMIAÇÕES

Art. 79 – Nos Certames Nacionais, nas Fases Decisivas ou Únicas, na categoria Adulto ~~e Sub 20~~, independentemente do gênero, serão entregues ao término do jogo final, no ginásio-sede da competição:

- a) Troféus para o campeão e vice-campeão geral;
- b) 30 (trinta) medalhas para campeão, vice-campeão, respectivamente, douradas, prateadas de cunho oficial;
- c) Troféu “Bola de Ouro” ao artilheiro (Anexo V);
- d) Troféu “Fair Play” ao clube participante mais disciplinado (Anexo IV).
- e) Troféu “Luva de Ouro” ao goleiro da equipe menos vazada (Anexo VI);
- f) Troféu “Honra ao Mérito” ao treinador, cuja equipe conquistar o título de campeão (Anexo VII).

§ 1º – Na Copa dos Campeões Regionais, a premiação coletiva (troféu e medalhas), prevista neste artigo, será concedida exclusivamente ao clube campeão.

Art. 80 – Nos Certames Nacionais, nas Fases Decisivas ou Únicas, nas categorias Sub 08, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14, Sub 15, Sub 16, Sub 17, Sub 18, Sub 20 e Sub 21, independentemente do gênero, serão entregues ao término do jogo final, no ginásio-sede da competição:

- a) Troféus para o campeão e vice-campeão geral;
- b) 25 (vinte e cinco) medalhas para campeão, vice-campeão, respectivamente, douradas, prateadas de cunho oficial;
- c) Troféu “Bola de Ouro” ao artilheiro (Anexo V);
- d) Troféu “Fair Play” ao clube participante mais disciplinado (Anexo IV).
- e) Troféu “Luva de Ouro” ao goleiro da equipe menos vazada (Anexo VI);
- f) Troféu “Honra ao Mérito” ao treinador, cuja equipe conquistar o título de campeão (Anexo VII).

CAPÍTULO X DAS APENAÇÕES

Art. 81 – As ocorrências de descumprimentos ou infrações praticadas contra o presente Regulamento e seus Anexos, Normas da CBFS, Leis do Jogo de Futsal ou legislação desportiva vigente, no decorrer dos Certames Nacionais, ensejará a aplicação de medidas preventivas, sanções administrativas e disciplinares aplicáveis pela CBFS, sem prejuízo das previstas no CBJD.

Parágrafo único – As transgressões ocorridas nas competições desportivas promovidas pela CBFS sujeitam ao infrator:

- a) Multa;
- b) Exclusão de campeonato ou torneio;
- c) Interdição de ginásio;
- d) Perda do mando de jogo;
- e) Perda de pontos;
- f) Suspensão.

Art. 82 – Os clubes, sejam mandantes ou visitantes, são responsáveis por qualquer conduta imprópria do seu respectivo grupo de torcedores nos termos do Anexo II do Código Disciplinar da FIFA. As Associações/clubes são responsáveis pelo comportamento de seus jogadores, oficiais, membros, público presente, torcedores, bem como qualquer outra pessoa que exerça ou venha a exercer qualquer função em seu nome, por ocasião da preparação, organização ou celebração de um jogo de futsal, oficial ou amistoso. As infrações cometidas de forma intencional e negligente também serão sancionadas.

§ 1º – A conduta imprópria inclui tumulto, desordem, invasão de quadra, violência contra pessoas ou objetos, uso de laser ou de artefatos incendiários, lançamento de objetos, exibição de slogans ofensivos ou com conteúdo político, ou sob qualquer forma, utilização de palavras, gestos ou músicas ofensivas.

§ 2º – A ocorrência das situações previstas no § 1º do artigo implicará em aplicação de multa administrativa ao clube infrator, seja mandante ou visitante, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

SEÇÃO I DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 83 – A aplicação de cartões punitivos estabelecidos nas Leis do Jogo de Futsal nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão) constitui medida preventiva de natureza técnica e administrativa de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas, independentemente da Fase ou Etapa da competição.

Art. 84 – A contagem de cartões vermelhos e amarelos é feita dentro da mesma competição, seja ela dividida ou não em fases e etapas. Para fins de quantificação dos cartões amarelos, aqueles recebidos em uma fase ou etapa serão agregados aos que porventura vierem a ser aplicados na fase ou etapa seguintes, nas seguintes situações:

- a) Ao atingir 2 (dois) cartões amarelos numa mesma fase ou etapa, o atleta ou membro da comissão técnica deverá cumprir a correspondente suspensão automática prevista, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte;
- b) A série incompleta de 2 (dois) cartões amarelos não será considerada nem levada para a fase ou etapa subsequente, mantendo-se para fins de cumprimento de suspensão automática e/ou de gradação, as séries já completadas;
- c) A suspensão automática decorrente de aplicação de cartão vermelho, seja em que fase ou etapa for, obrigatoriamente deverá ser cumprida em partida da própria competição;
- d) O atleta ou membro da comissão técnica que levar dois cartões amarelos e um vermelho na mesma partida, quando a expulsão for decorrente de um segundo cartão amarelo, os cartões

amarelos da partida serão desconsiderados e a suspensão automática será correspondente apenas ao cartão vermelho, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte;

- e) O atleta ou membro da comissão técnica que levar um cartão amarelo e um cartão vermelho direto na mesma partida, o cartão amarelo soma aos que porventura já tenha recebido de partidas anteriores da fase ou etapa e cumpre suspensão automática direta decorrente da expulsão, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte.

§ 1º – A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e o seu cumprimento obrigatório. Quando não for possível o cumprimento da suspensão automática na referida competição, o cumprimento da suspensão em outra competição oficial subsequente será realizado após confirmada a decisão da justiça desportiva, sem a concessão de efeito suspensivo.

§ 2º – Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial do Departamento Técnico da CBFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

§ 3º – Se a partida subsequente à expulsão de atleta ou membro da comissão técnica for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida exclusivamente pela equipe que não tiver dado causa à aplicação do W.O.

§ 4º – A equipe que utilizar atleta ou membro de comissão técnica que não conste no sistema on-line portaldoclube.cbfs.com.br/cbfsadm/Clube/login.html na forma do art. 51 em qualquer partida válida pelos Certames Nacionais de Futsal, além das penas previstas pelo CBJD, sujeitar-se-á:

- a) Reversão automática do número máximo de pontos previstos neste Regulamento para o caso de vitória, ou seja, 03 (três) pontos à equipe adversária;
- b) Os pontos eventualmente obtidos não serão computados;
- c) O resultado da partida será mantido, porém para a entidade infratora não serão computados para eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, previstos neste Regulamento, como, entre outros, o registro de vitória ou pontos marcados;
- d) Em jogos eliminatórios (mata-mata), portanto competição/fase/etapa/jogo eliminatório, em face da forma de disputa da competição, o clube será excluído da competição;
- e) A entidade de prática desportiva que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos.

§ 5º – Os atletas, treinadores, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar de suspensão, não poderão ser credenciados, ou acessar a área de jogo (vestiário, banco de reservas ou qualquer outra área designada como quadra de jogo), antes ou durante a partida, não podendo comunicar-se ou dar instruções, direta ou indiretamente, com sua equipe, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do ginásio, estando sujeitos a multa administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo de eventuais sanções aplicadas pela justiça desportiva.

§ 6º – Quando presentes nos locais de jogos, deverão se posicionar obrigatoriamente no lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe na quadra de jogo. Sendo inacessível o lado oposto da quadra de jogo, deverão se posicionar ao lado onde se encontra o banco de reservas da equipe adversária.

§ 7º – Caso seja relatado o descumprimento dos parágrafos 5º e 6º, não será cumprida a penalidade disciplinar de suspensão.

Art. 85 – O atleta ou membro da comissão técnica transferido de um Clube para outro clube carregará consigo as punições aplicadas pelo STJDFS, se pendentes de cumprimento, independentemente da série ou competição que esteja disputando.

Parágrafo único – Em caso de atleta transferido do exterior para clube do Brasil, em que a Associação Nacional de origem e/ou a FIFA informem à CBF e CBFS que o mesmo tem sanção desportiva de suspensão por partidas ou por tempo pendente de cumprimento, imposta por Associação Nacional e/ou estendidas mundialmente pela FIFA, tal punição será cumprida a cada partida de competição oficial, coordenada pela CBFS ou por Federação Estadual, para a qual estaria habilitado o atleta pelo seu novo clube, se não fosse pela suspensão.

Art. 86 – A irregularidade do atleta e membro de comissão técnica será apurada pelo Departamento Técnico que não incluirá na relação de habilitados para a disputa de certames.

§ 1º – A efetiva participação de atleta ou membro da comissão técnica nas partidas é caracterizada pela inscrição de seus nomes nas súmulas dos jogos.

§ 2º – A inclusão de qualquer atleta ou membro de comissão técnica sem condições de jogo será de única e exclusiva responsabilidade das federações ou clubes participantes, sujeitando a entidade infratora às penalidades previstas neste Regulamento e no CBJD.

Art. 87 – Ao verificar que um atleta ou membro da comissão técnica foi relacionado na partida de forma irregular, o Departamento Técnico encaminhará notícia da infração ao STJDFS e aplicará multa administrativa ao clube que cometer a irregularidade.

Parágrafo único – Em competição/fase/etapa eliminatória, para fins de aplicação de pena, não se considerará pontuação, devendo o clube responsável pela irregularidade na relação de atletas/CT, ser excluído da competição.

Art. 88 – Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo legal de atletas, determinado pela lei do jogo, a equipe que não tiver o número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 3 (três) pontos ganhos para a equipe que tenha o número mínimo de atletas para continuidade da partida. O clube que não tiver o número mínimo de atletas será apenado com multa administrativa.

Parágrafo Único – Se nenhuma das duas equipes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as duas serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas e ambas serão apenadas com multa administrativa.

SEÇÃO II

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 89– Para solicitação de alteração de período, horário ou local dos certames nacionais, deverão ser seguidas as seguintes condições:

- a) Para solicitações de alteração de período, e ou de local (município), o encaminhamento formal de solicitação pela parte interessada ao Departamento Técnico, poderá ser feito com até 90 (noventa) dias de antecedência em relação à data programada da competição, desde que apresentado de imediato o novo local com a devida documentação/condições exigidas no Capítulo V;
- b) Para solicitações de alteração de ginásio, desde que seja o ginásio secundário homologado quando do pedido do sedimento, num raio de até 50km do ginásio principal, com o

encaminhamento formal de solicitação pela parte interessada ao Departamento Técnico, poderá ser feito com até 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data programada da competição.

- c) Para solicitações de alteração de data de partida, o prazo para solicitação será de, pelo menos, 15 (quinze) dias úteis de antecedência em relação à data da partida, com o encaminhamento formal de solicitação pela parte interessada ao Departamento Técnico;
- d) Para solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e ou de local da partida (ginásio), desde que na mesma cidade ou com distância de até 50km do ginásio principal, dentro do mesmo Estado, o prazo para solicitação será de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da partida, com o encaminhamento formal de solicitação pela parte interessada ao Departamento Técnico.

§ 1º – São consideradas partes interessadas: o clube mandante, a Federação mandante e a emissora detentora dos direitos de transmissão;

§ 2º – Qualquer solicitação deverá ser enviada com o pagamento da taxa correspondente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 3º - A associação/clube que queira alterar partida deverá demonstrar que, de maneira nenhuma, que esta prática representa:

- (i) prejuízo ao equilíbrio técnico da competição;
- (ii) prevalência do interesse econômico particular do clube, em detrimento dos aspectos técnicos da competição;
- (iii) prejuízo da presença dos torcedores do clube mandante no ginásio escolhido;
- (iv) privilégio de qualquer natureza em favor do clube adversário, como inversão ou comercialização do mando de quadra. Caberá ao Departamento Técnico a aprovação ou rejeição do pedido, com base na análise dos critérios estabelecidos, além de outros aspectos técnicos e logísticos envolvidos.

§ 4º - Não serão apreciadas solicitações de alteração de jogos e/ou de arbitragem neutra formuladas por clubes e/ou Federações que possuam débitos junto à Confederação Brasileira de Futsal (CBFS), inclusive aqueles previstos no Regimento de Taxas e Emolumentos, bem como débitos relacionados a custos pelos quais a CBFS seja solidariamente responsável, decorrentes da natureza das despesas inerentes à realização e organização de competições sob sua gestão ou chancela, até que todas as pendências sejam integralmente sanadas.

Art. 90 – Será permitida a entrada de até 2 (duas) crianças por jogador na quadra de jogo, por clube, com idades de 2 a 12 anos, para receber ou acompanhar os atletas que atuarão na partida, o não cumprimento acarretará multa administrativa ao clube que descumprir. Não será permitido na entrada do protocolo de jogo, que mascotes e ou cheerleaders fiquem perfilados junto com atletas para execução do hino nacional.

Art. 91 – Mascotes e cheerleaders serão somente permitidos fora da quadra de jogo, posicionados na linha lateral oposta ao banco de reservas, atrás das placas de publicidade. Demais áreas dependerá de prévia e expressa aprovação da CBFS. A utilização sem autorização resultará em multa administrativa ao clube que descumprir.

Art. 92 – Não será permitida a entrada de qualquer profissional de imprensa na quadra de jogo (dentro das “quatro linhas”), exceto se credenciado pela TV transmissora da partida.

Art. 93 – Se um clube for punido com perda de mando de jogo, conforme previsto na Lei nº 9.615/98 e

no artigo 213 do CBJD, caberá exclusivamente ao Departamento Técnico determinar o local no qual a partida deverá ser disputada, podendo acatar ou não a sugestão do clube.

§ 1º – No caso de perda de mando de jogo, a designação de local nunca poderá ser na circunscrição do mesmo município, nem em local que gere vantagem esportiva ao clube punido.

§ 2º – O Departamento Técnico deverá comunicar formalmente o novo local da partida resultante do cumprimento da pena da perda do mando de jogo, no prazo de 10 (dez) dias decorridos do recebimento de comunicação do resultado do julgamento.

§ 3º – Se ao final de uma competição restar pendente penalidade de perda de mando de jogo aplicada pela justiça desportiva, seu cumprimento dar-se-á, necessariamente, na primeira competição subsequente, promovida pela CBFS.

Art. 94 - Nos casos de violência e distúrbios graves, com fundamento no art. 175, § 2º do CBJD e no Código Disciplinar da FIFA, as partidas correspondentes à pena de perda de mando de jogo poderão ser realizadas, por determinação do Departamento Técnico, no ginásio principal em que o clube manda seus jogos, com portões fechados ao público, vedada a venda de ingressos.

§ 1º - Em jogos de portões fechados, não será permitida, sob nenhuma hipótese, a presença de torcedores, a venda de ingressos e a expedição de convites, o que inclui os sócios dos clubes, os portadores de cadeiras perpétuas, os proprietários e usuários de camarotes, e os portadores de ingressos permanentes.

§ 2º - O árbitro deverá observar e registrar na súmula a existência de torcedores ou membros de delegação com comportamento incompatível com as suas funções nas arquibancadas/setores do ginásio, estimando o número de presentes.

§ 3º - Terão acesso normal ao ginásio:

I - os profissionais de imprensa credenciados, inclusive o pessoal de serviços de apoio às atividades de rádio, jornal e TV;

II - o pessoal operacional a serviço das atividades técnicas e administrativas requeridas para a partida;

III - os membros das comissões técnicas dos clubes e integrantes das correspondentes delegações;

IV - os dirigentes de cada clube, das Federações envolvidas na partida e da CBFS, mediante apresentação das credenciais limitadas a cinco (5) para cada ente desportivo, os quais ocuparão camarotes ou cabines previamente reservados ou lugares nas tribunas de honra;

§ 4º - O Clube mandante deverá solicitar a presença de policiamento exigido para um jogo normal, tanto o interno para ações das partidas, quanto o externo para coibir invasões ao ginásio por torcedores e pessoas não autorizadas.

§ 5º - A eventual presença de torcedores, pessoas não autorizadas no ginásio e/ou membros de delegação com comportamento incompatível com as suas funções representará infração grave e, como tal, será comunicada ao STJDFS para tomada de medidas cabíveis.

§ 6º - O cumprimento da pena de perda de mando de jogo com portões fechados dar-se-á na partida subsequente, desde que realizada após o decurso de 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação do julgamento que a impuser, em razão dos prazos necessários à adoção das providências operacionais relacionadas à partida.

§ 7º - Aplica-se o disposto nos incisos deste artigo às partidas realizadas com portões fechados, por motivo

de força maior e/ou por decisão administrativa, judicial ou do Departamento Técnico.

Art. 95 – Qualquer partida por motivo de força maior poderá ser adiada pelo Departamento Técnico da CBFS, até duas (2) horas antes do seu início, mediante relatório do representante da partida com os motivos determinantes do adiamento da partida, dando ciência da sua decisão aos clubes interessados e ao representante da CBFS.

§ 1º – O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 02 (duas) horas antes do horário previsto para início da partida, sobre o seu adiamento, ressalvada a causa de mau estado do ginásio, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de 02 (duas) horas. O árbitro deverá encaminhar um relatório sobre os motivos do adiamento do Departamento Técnico e ao Departamento de Arbitragem no prazo máximo de 2 (duas) horas após a decisão do adiamento.

§ 2º – Se uma partida for adiada, interrompida ou suspensa pela CBFS ou pelo árbitro, a referida ficará automaticamente remarcada para o dia seguinte, às 11h00hrs, no mesmo local, salvo outra determinação do Departamento Técnico da CBFS, que poderá utilizar outro ginásio do município ou do município mais próximo à sede do certame.

§ 3º – Havendo necessidade de remanejar as demais partidas da rodada em que a partida foi adiada, interrompida ou suspensa, o Departamento Técnico da CBFS juntamente com o Representante da CBFS, efetuará sorteios para definição das novas datas desde que as partidas ocorram até a penúltima rodada da Fase Classificatória.

Art. 96 – Uma partida só poderá ser adiada, interrompida, suspensa ou cancelada caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

- a) Falta de segurança;
- b) Mau estado do ginásio, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Ausência de ambulância no ginásio;
- e) Ausência de médico no ginásio;
- f) Conflitos ou distúrbios graves na quadra ou no ginásio;
- g) Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida;
- h) Atraso de uma das equipes.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste artigo, a partida não iniciada ou interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa ao não início ou interrupção no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável para mais 30 (trinta) minutos, se o árbitro entender que o fato gerador da paralisação da partida poderá ser sanado.

Art. 97 – Quando a partida for cancelada por quaisquer dos motivos previstos no art. 96 do Regulamento, assim se procederá:

- a) Se um clube houver dado causa ao cancelamento e era vencedor da partida, será ele declarado perdedor com o placar de 1x0;
- b) Se um clube houver dado causa ao cancelamento e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar do momento da suspensão;
- c) Se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa ao cancelamento será declarado perdedor, pelo placar de 1x0.

Parágrafo único – Quando a suspensão da partida não for causada por nenhuma das equipes participantes (ex: falta de energia elétrica, chuvas, inundações ou qualquer outro fator climático), o jogo deve ser

continuado com o tempo que faltava ser jogado, com os mesmos jogadores, comissões técnicas e arbitragem constantes na súmula.

SEÇÃO III DAS DESISTÊNCIAS

Art. 98 – A Federação ou clube, participante e ou sediante dos Certames Nacionais estarão sujeitos a aplicação de multas administrativas descritas no Regimento de Multas da Entidade, independente das sanções previstas no CBJD.

Art. 99 – A falta de solicitação de participação, o impedimento de participação e ou as desistências nas Taças Brasil e Campeonato Brasileiro de Seleções, quer seja de clube quer seja das seleções estaduais, ensejará à federação ausente, como sanção administrativa, apenação com o decesso direto e automático para a Última Divisão na respectiva categoria e gênero, independentemente da Divisão que ocupar na ocasião.

Parágrafo Único – Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, serão promovidos quantos acessos necessários forem das federações ocupantes das diversas Divisões, para o ano seguinte, visando o reordenamento da composição das Divisões, observada a ordem classificatória dentro de cada uma delas.

Art. 100 – A Federação ou o clube sediante que, após a concessão do sediamiento, vier a desistir da promoção da competição em prazo superior a 90 (noventa) dias do início do certame, terá sua participação cancelada na respectiva competição, ficando sujeita ao ressarcimento dos prejuízos causados, além da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis e do rebaixamento do Estado para a última divisão da categoria/gênero.

Parágrafo Único – Fica dispensado do rebaixamento de divisão do Estado, o desistente que apresentar substituto que assuma integralmente a responsabilidade e encargos do sediante, desde que homologado pela CBFS.

Art. 101 – Caso a desistência de que trata o art. 98 ocorra em prazo igual ou inferior a 90 (noventa) dias do início da competição, a Federação ou o clube sediante desistente terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha participação assegurada no respectivo ano, bem como na primeira competição da mesma categoria e gênero para a qual venha a se habilitar no ano subsequente, devendo, ainda, ressarcir a CBFS e terceiros pelos prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 102 – A desistência da Federação ou clube participante das competições promovidas pela CBFS após o “aceite” da CBFS implicará no decesso automático da federação para Última Divisão na respectiva categoria e gênero e aplicação das demais sanções previstas no Anexo IX deste regulamento.

Art. 103 – Observadas as gradações de antecedência do início da competição, a Federação ou associação/clube que desistir de participar dos Certames Nacionais, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Desistência em prazo igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias da competição – A associação/clube ficará impedida de participar no primeiro ano seguinte da competição, na respectiva categoria e gênero.
- b) Desistência em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias e em até 30 (trinta) dias da competição - A associação/clube terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha solicitado inscrição no ano e no primeiro ano seguinte ao da desistência da competição, na respectiva categoria e gênero.

- c) Desistir após a publicação da Tabela Oficial dos Jogos e em até 15 (quinze) dias da competição – A associação/clube terá sua participação cancelada em todas as competições nos próximos 12 (doze) meses seguintes à desistência e nos dois próximos anos civis seguintes ao da desistência da competição, na respectiva categoria e gênero.
- d) A desistência em prazo inferior a 15 (quinze) dias, o não comparecimento sem comunicação escrita prévia ou o abandono da competição após o início da competição – A associação/clube terá sua participação cancelada nos três próximos anos seguintes ao da desistência do certame em todas as competições promovidas pela CBFS, independentemente da categoria e gênero.

§ 1º – A Associação desistente e sua respectiva federação estarão isentos da aplicação das sanções previstas na letra “a” deste artigo, caso apresente substituto até o limite de 30 (trinta) dias do início da competição e desde que a CBFS acate pedido de substituição.

§ 2º – A Associação ou federação que deixar de regularizar atletas e membros de comissão técnica em número suficiente para participar das competições em tempo hábil e atendida a regulamentação dos Certames, será considerada desistente ficando sujeito as sanções aplicadas aos desistentes, previstos na alínea c deste artigo.

§ 3º – A CBFS poderá permitir excepcionalmente, a substituição de equipe desistente, com a inclusão de um terceiro clube do Estado sede, aplicando-se ao clube desistente as sanções previstas no Art. 99 deste regulamento.

§ 4º – As desistências previstas no artigo incidirão em multa administrativa, conforme previsto no Regimento de Multas da Entidade.

§ 5º – Das taxas de participação ou de sedimento recolhidas, serão deduzidos os valores correspondentes às multas administrativas aplicadas aos clubes desistentes, conforme a sanção imposta, independentemente do acatamento da substituição de equipes desistentes nas competições nacionais.

Art. 104 – No caso de não comparecimento ou abandono da competição por parte de equipe participante, fica o Departamento Técnico da CBFS autorizado a proceder à nova distribuição para a composição das chaves, considerando apenas as equipes regularmente inscritas e presentes, mediante informação do Representante da CBFS na competição.

Art. 105 – Nenhuma federação ou clube estará livre de sanções administrativas aplicadas pela Presidência da CBFS se houver causado prejuízo ao sediente, à CBFS, à terceiros, ou à divulgação dos Certames Nacionais.

Art. 106 – O Regimento de Multas Administrativas da CBFS está explícito no Anexo IX, que faz parte integral deste Regulamento.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 107 – As punições disciplinares e competitivas ocorridas nos Certames Nacionais de Futsal serão submetidas aos órgãos da Justiça Desportiva incumbidos de apreciar e julgar as infrações cometidas durante a competição, devendo o seu funcionamento obedecer às normas estabelecidas no vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

§ 1º – O STJD da CBFS designará as Comissões Disciplinares, autônomas e independentes, composta por 5 (cinco) membros, para aplicação do vigente CBJD, com utilização de meios eletrônicos para assegurar celeridade e eficácia às decisões.

§ 2º – As penalidades impostas por partidas pela Justiça Desportiva deverão ser cumpridas apenas quando da realização de jogos válidos pelos Certames Nacionais de Futsal, deduzidas, quando for o caso, a (s) partida (s) cumprida (s) por força de suspensão automática.

§ 3º – Em nenhuma hipótese atleta ou membro de comissão técnica poderá considerar cumprida sua punição em partida cancelada ou suspensa, ficando certo de que a punição somente será considerada como cumprida após a não participação na (s) partida (s) subsequente (s).

Art. 108 – O uso de substâncias e métodos proibidos para a prática desportiva, que constitua doping, será objeto de julgamento da Justiça Desportiva.

Parágrafo Único – A administração ou a utilização de qualquer substância seja qual for a maneira de administrá-la, ou os meios usados por um atleta antes ou durante uma partida com o fim de aumentar artificialmente e de forma antidesportiva seu rendimento, serão considerados como um Ato de Dopagem.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DA ARBITRAGEM

Art. 109– Os Oficiais de Arbitragem pertencentes ao Quadro Nacional de Arbitragem serão convocados pelo Presidente da Comissão de Arbitragem da CBFS para a direção dos jogos das competições nacionais.

SEÇÃO II DOS DIREITOS CONCEDIDOS A EQUIPES

Art. 110– Os clubes que compõem as Supercopas 2027, serão extraídos conforme abaixo:

a) Categoria Adulto - Masculino

- ✓ Campeão e Vice-Campeão da Copa do Brasil Masculina 2026;
- ✓ Campeão e Vice-Campeão do Campeonato Brasileiro de Clubes 2026;
- ✓ Campeão da Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino (Divisão Especial) 2026;
- ✓ Campeão do Confronto das Copas Regionais 2026.

b) Categoria Adulto - Feminino

- ✓ Campeão e Vice-Campeão da Copa do Brasil Feminina 2026;
- ✓ Campeão da Taça Brasil de Clubes Adulto Feminino (Divisão Especial) 2026;
- ✓ Campeão e Vice-Campeão da Liga Futsal Feminina 2026.

§ 1º – Na impossibilidade de participação do campeão/vice das competições com direito a vaga, o direito será concedido seguindo a classificação do respectivo campeonato.

§ 2º – Caso uma das equipes tenha direito de participação na Supercopa por mais de uma competição com direito a vaga, a indicação será preenchida pela primeira competição encerrada com direito a vaga, sendo a outra vaga preenchida seguindo a classificação da competição subsequente disputada pelo clube detentor da vaga.

§ 3º – A CBFS reserva-se o direito de, na hipótese de não realização de quaisquer dos campeonatos acima descritos, readequar o número de vagas e/ou alterar as competições com direito a vaga nas Supercopas.

Art. 111 – Os clubes que compõem as Copas do Brasil, serão extraídos conforme abaixo:

a) 2026 - Categoria Adulto – Masculino

- ✓ 27 Estados;
- ✓ Campeão Copa Centro-Oeste 2025;
- ✓ Campeão Copa Nordeste 2025;
- ✓ Campeão Copa Norte 2025;
- ✓ Campeão Copa Sul 2025;

b) 2026 – Categoria Adulto – Feminino

- ✓ 27 Estados;
- ✓ Campeão e Vice-campeão da Copa do Brasil Feminina 2025;
- ✓ Campeão e Vice-campeão Taça Brasil de Clubes Adulto Feminino (Divisão Especial) 2025;
- ✓ Campeão da Liga Feminina de Futsal 2025.

§ 1º – Na impossibilidade de participação do campeão/vice das competições com direito a vaga, o direito será concedido seguindo a classificação do respectivo campeonato.

§ 2º – Quando não realizada uma ou mais Copas Regionais, a vaga da Copa do Brasil Masculina será complementada pelo campeão da edição anterior e, na impossibilidade deste, será observada a ordem de classificação do respectivo campeonato.

Art. 112 – Os clubes indicados pela CBFS para as competições Sul-Americanas de Clubes, masculino e feminino, serão extraídos conforme abaixo:

a) Categoria Adulto - Masculino e Feminino

- ✓ Indicação - Campeão da Supercopa de Futsal.

§ 1º – Na impossibilidade de participação do campeão da Supercopa de Futsal, o direito será concedido à equipe vice-campeã e assim sucessivamente.

§ 2º – Havendo comunicação da Conmebol, sobre uma segunda vaga na competição Sul-Americana de Clubes, o direito será da equipe vice-campeã da Supercopa, e na impossibilidade desta, o direito será concedido ao terceiro classificado e assim sucessivamente.

b) Categorias Sub 20, Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 Masculino e Sub 20, Sub 17, Sub 15 e Sub 13 Feminino

- ✓ Indicação - Campeão da Taça Brasil de Clubes - Divisão Especial da temporada anterior.

Parágrafo único – Na impossibilidade da equipe Campeã da Taça Brasil de Clubes da temporada anterior disputar a competição Sul-Americana, o direito será concedido à equipe vice-campeã da Taça Brasil e assim sucessivamente.

SEÇÃO III DO RECOLHIMENTO DE TAXAS

Art. 113 – Os clubes sejam sediantes ou participantes independentemente da categoria e gênero, ficam obrigados ao recolhimento das taxas previstas neste Regulamento com base no Regimento de Taxas da CBFS para o ano da competição, observados os prazos regulamentares.

Art. 114 – São taxas devidas nos Certames Nacionais nos prazos limites para recolhimento à CBFS:

- a) Taxa de Sediamento da Competição – 30 (trinta) dias após a homologação da sede e envio do ofício do departamento financeiro;
- b) Taxa de Participante da Competição – 30 (trinta) dias após a confirmação de participação pelo Departamento Técnico e envio do ofício do departamento financeiro.

Parágrafo único – As equipes que não efetuarem o pagamento da taxa de sedimento ou participação, terão seus acessos ao sistema on-line portaldoclube.cbfs.com.br/cbfsadm/Clube/login.html automaticamente suspensos.

SEÇÃO IV **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 115 – As partidas de competições que integram o calendário anual da CBFS, consideradas todas as suas datas, prevalecerão sobre as de quaisquer certames, salvo concessão expressa da própria CBFS.

Parágrafo Único – A convocação de atletas para integrar seleções nacionais, que não sejam datas FIFA, não assegura aos seus clubes o direito de alterar as datas de suas partidas em competições.

Art. 116 – Durante a realização dos Certames Nacionais de Futsal fica terminantemente proibida a realização de qualquer jogo de futsal nas cidades designadas para os jogos, independentemente de serem promovidos ou superintendidos por Entidade direta ou indiretamente filiada à CBFS, salvo os jogos programados para horários diferentes.

Art. 117 – Será concedido um período de até 40 (quarenta) minutos de aquecimento na quadra de jogo somente para as equipes do primeiro jogo da rodada ou em rodadas de jogos únicos, devendo encerrá-lo até 15 (quinze) minutos antes do horário do jogo previsto na tabela.

§ 1º – As competições com mais de um jogo por rodada, será concedido um período de 05 (cinco) minutos de aquecimento na quadra de jogo.

§ 2º – O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado da quadra e não poderá ocupar o círculo central da quadra.

Art. 118 – Caso a equipe mandante deseje realizar partida preliminar em jogos nacionais, deverá submeter à aprovação do Departamento Técnico desde que formalmente solicitado com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, e desde que o ginásio esteja liberado e limpo para a partida com antecedência mínima de 01 (uma) hora do jogo oficial.

Art. 119 – Durante a realização das competições não será concedida licença aos clubes para possíveis excursões ou amistosos que venham a provocar modificações na tabela da competição.

Parágrafo único – A solicitação de pré-temporada em território nacional ou no exterior deverá ser objeto de análise por parte da Federação do clube solicitante, se for o caso, e de aprovação por parte do Departamento Técnico da CBFS.

Art. 120 – As federações e ou associações que deixarem de participar do cerimonial de abertura, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e a critério da presidência da CBFS, serão punidas com a eliminação sumária da disputa do Troféu Fair Play.

Art. 121 – Igualmente as federações e ou associações que deixarem de comparecer ao congresso técnico, salvo motivo de força maior comprovado, estarão eliminadas da disputa do Troféu Fair Play, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Regimento de Multas da CBFS.

Art. 122 – O acesso das autoridades aos ginásios dar-se-á mediante a apresentação de credencial expedida pela CBFS.

Art. 123 - Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos, assim como também caneta laser (lâmpada led), buzinas, armas de fogo e branca de qualquer tipo e espécie, como quaisquer outro objeto ou artefato que, a critério do Árbitro Principal e do Representante da CBFS na competição, venham a dificultar, perturbar ou colocar em risco o bom andamento dos jogos, assim como colocar em risco a segurança das pessoas presentes no ginásio, independentemente de serem os autores membros das comissões técnicas, dirigentes de clubes ou torcedores.

Art. 124 – Os instrumentos de percussão, caixas de som e batucadas poderão ser liberados somente em ginásios com capacidade de público superior à 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas (atestado em laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros) e somente na lateral oposta ao banco de reservas e mesa de anotações, ficando a cargo do Árbitro Principal e do Representante da CBFS, caso venha a dificultar ou perturbar o bom andamento do jogo, solicitar a retirada do material das dependências do ginásio.

§ 1º – Não serão permitidos, independente da capacidade de público, acesso e utilização nas dependências do ginásio de instrumentos de sopro.

§ 2º – Os equipamentos de som dos ginásios e as locuções, só poderão ser utilizados antes, no intervalo e após as partidas e nas comemorações de gols, desde que não menosprezem o clube adversário, entidades ou pessoas. Não poderão ser utilizados no decorrer da partida e no tempo técnico.

§ 3º – O descumprimento, seja pela torcida e ou staff da equipe mandante, assim como da torcida visitante, acarretará ao clube infrator, multa administrativa sem prejuízo de eventuais sanções aplicadas pela justa desportiva.

Art. 125 - Serão integralmente controlados pela CBFS os credenciamentos para a quadra de jogo e vestiários, que terão grande restrição de acesso e circulação. Somente serão aceitas, nesta área, pessoas com credenciais emitidas e distribuídas pela CBFS. Pessoas credenciadas em funções diferentes da sua real função na partida poderão ser descredenciadas pelos representantes presentes da CBFS. Cada partida deverá obedecer a um quantitativo limite de profissionais atuando em cada uma das áreas. A depender da competição e a critério da CBFS, as quantidades máximas por função poderão ser revistas.

§ 1º - Em caso de desrespeito às normas estabelecidas por parte do credenciado, a Equipe de Operação da CBFS ou o representante da partida poderão retirar a credencial e exigir que a pessoa se retire da área de competições ou da quadra de jogo.

§ 2º - O simples porte da credencial não garante o livre acesso ou circulação no ginásio, principalmente na quadra de jogo e vestiários.

§ 3º - O credenciamento deverá ser solicitado até 3 (três) dias úteis antes de cada partida.

§ 4º - Uma vez em posse da credencial, cada indivíduo ao ser escalado para atuar em uma partida por seu contratante (Federação, ginásio etc.), deverá ter esse acesso liberado a fim de que o controle de acesso da CBFS para a partida possa reconhecer a credencial e autorizar a respectiva entrada.

§ 5º - Oficiais da partida (Representante, Arbitragem, Coordenadores, Supervisores e equipe de controle de dopagem) têm poderes para solicitar a retirada de quaisquer credenciados durante a partida, inclusive

os credenciados para a quadra de jogo e vestiários, restando apenas ali os profissionais essenciais para o andamento da partida.

Art. 126 – Durante as partidas, somente os atletas e os árbitros poderão permanecer dentro da quadra de jogo, sendo proibida a entrada de dirigentes, repórteres ou qualquer pessoa não autorizada, com exceção dos jogos televisionados na qual terão acesso a quadra de jogo repórteres da emissora de TV com contrato assinado com a CBFS.

Parágrafo Único – Fica terminantemente proibida a presença de pessoas sem credenciamento dentro da quadra de jogo.

Art. 127 – Em todas as partidas dos certames nacionais será delimitada uma área de aquecimento, na lateral, próximo ao banco de reservas, sendo a única área disponibilizada para aquecimento dos atletas suplentes do jogo, com no máximo 05 (cinco) simultaneamente na partida.

Parágrafo único – Será permitida na área de aquecimento, a presença do preparador físico, somente no momento que estiver acompanhando o aquecimento dos atletas substitutos.

Art. 128 – A CBFS tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão, aberta e fechada, internet e digital (streaming) em todas as competições nacionais indicadas no Art. 12, em qualquer de suas fases.

Parágrafo Único – Excepcionalmente e por decisão da presidência da CBFS, tais direitos poderão ser cedidos total ou parcialmente ao patrocinador/sediante da respectiva fase.

Art. 129 – As imagens coletivas dos atletas, membros da comissão técnica e arbitragem, obtidas durante as partidas dos certames promovidos pela CBFS, poderão ser utilizadas pela Entidade a título de divulgação, ou estudos técnicos, sem fins comerciais ou lucrativos.

Art. 130 – A Confederação Brasileira de Futsal é detentora de todas as propriedades de quadra e receitas de bilheteria em todos os jogos dos Certames Nacionais.

Parágrafo Único – Excepcionalmente a Presidência da CBFS poderá cedê-los, total ou parcialmente, ao sediente da respectiva fase.

Art. 131 – É obrigatória a execução integral do Hino Nacional na abertura das competições organizadas pela CBFS, em cumprimento a Lei nº 13.413 de 29/12/16.

Parágrafo Único - É permitida a execução dos hinos dos clubes antes, depois e nos intervalos do jogo.

Art. 132 – A CBFS não permite e não autoriza a reprodução dos troféus e das medalhas distribuídos nas competições nacionais.

Art. 133 – A CBFS poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu através de contrato com patrocinador específico.

Art. 134 – A CBFS poderá utilizar o piso oficial da Entidade em todas as competições nacionais indicadas no Art. 12 deste Regulamento.

Parágrafo Único – A inviabilização da montagem do piso da Entidade, quando demandado em tempo hábil pelo Departamento de Marketing da CBFS, acarretará ao clube mandante da competição, aplicação de multa administrativa, além do ressarcimento à CBFS e terceiros, dos prejuízos que tenha causado.

Art. 135 - Excepcionalmente, e em benefício do Futsal brasileiro, a Presidência da CBFS poderá autorizar a realização de competição em quadra de jogo com dimensões diversas das estabelecidas.

Art. 136 - Quando se justifique o cumprimento do “minuto de silêncio”, as solicitações nesse sentido deverão ser encaminhadas ao Departamento Técnico ou a comissão de arbitragem, com a possível antecedência.

Art. 137 - A venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos ginásios que sediarem as competições nacionais seguirão as legislações estaduais ou municipais, sendo terminantemente proibido nas categorias de base (Sub 08, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14, Sub 15, Sub 16 e Sub 17 Masculino e Sub-13, Sub-15 e Sub 17 Feminino), o acesso, bem como comercialização de bebida alcóolica nas dependências do ginásio.

Art. 138 – A exibição de publicidade ou propaganda de empresas, nacionais ou estrangeiras, operadoras de apostas esportivas, sob qualquer forma, inclusive nos uniformes das equipes participantes, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 14.790/2023 e na regulamentação do Ministério da Fazenda.

§ 1º – Os clubes e as operadoras de apostas esportivas somente poderão inserir, em suas plataformas, as partidas das competições organizadas e coordenadas pela CBFS mediante autorização prévia desta e, nas Competições Estaduais, mediante a autorização da respectiva Federação Estadual organizadora.

§ 2º – As operadoras de apostas esportivas, para exibição de publicidade ou propaganda nas competições organizadas e coordenadas pela CBFS, deverão apresentar declaração de não envolvimento da empresa ou de qualquer de seus colaboradores em qualquer infração econômica ou violação ética relacionada à manipulação de resultados esportivos, renovada anualmente. A CBFS disponibilizará o termo de declaração padrão que deverá ser remetido pelos clubes, que, por sua vez, deverão remetê-lo às operadoras de apostas esportivas, para a CBFS (cbfs@cbfs.com.br)

§ 3º – A CBFS poderá proibir, a seu exclusivo critério, a veiculação de publicidade ou propaganda, por empresa não alinhada às políticas da entidade ou que estiver envolvida em qualquer operação suspeita de infrações econômicas ou violações éticas.

§ 4º – Somente poderão ser autorizadas para a realização de publicidade nas competições organizadas pela CBFS as empresas operadoras de apostas esportivas que estejam devidamente habilitadas junto ao Ministério da Fazenda, nos termos da Lei nº 14.790/2023.

§ 5º – É terminantemente proibido a veiculação de operadoras de apostas esportivas em categorias de base ou que tenham a participação exclusiva de menores de 18 anos de idade.

§ 6º – A exibição de publicidade ou propaganda de operadora de aposta esportiva, em desacordo com o previsto neste artigo, sujeitará ao clube ao pagamento de multa pecuniária, em valor a ser fixado por ato da Presidência e nos termos do presente RGC.

Art. 139 - Os Clubes participantes das competições nacionais, regionais e estaduais obrigam-se e comprometem-se a impedir ou desautorizar por escrito que terceiros, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, façam uso de procedimentos extrajudiciais ou judiciais para defender ou postular direitos ou interesses próprios ou privativos dos Clubes em matéria ou ação que envolva a CBFS ou tenha reflexos sobre a organização e funcionamento da CBFS ou das competições por esta organizadas ou autorizadas, renunciando expressamente a qualquer benefício que tais procedimentos possam lhes conferir.

Art. 140 – É vedada qualquer forma de manifestação político-partidária nas competições nacionais promovidas pela CBFS, sendo igualmente proibida a utilização de nomes de políticos em uniformes, placas, banners, backdrops e materiais de jogo, ou em qualquer outro elemento de comunicação da competição.

Art. 141 – Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Presidência da CBFS.

SEÇÃO V DA VIGÊNCIA

Art. 142 – Este Regulamento dos Certames Nacionais, elaborado com base no Art.217, I da Constituição Federal e aprovado pela Presidência da CBFS, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições normativas que com ele colidirem.

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ARBITRAGEM

O Departamento de Arbitragem da CBFS terá assistência operacional, da Presidência da Entidade para:

1. Designar os Oficiais de Partida da CBFS ou autorizar a nomeação por parte da Federação à qual seja filiado o Clube mandante, comunicando a sua designação ao Departamento Técnico e às Federações Estaduais até no máximo 7 (sete) dias antes da partida;
2. Supervisionar as súmulas on-line, inclusive, quando possível, com transmissões dos jogos ao vivo pela internet;
3. Dar suporte técnico aos anotadores/cronometristas no preenchimento das súmulas on-line, inclusive através da comissão de arbitragem;
4. Não deixar de realizar nenhuma partida pelo não comparecimento ou impossibilidade de atuação do árbitro, dos árbitros assistentes ou do anotador/cronometrista. Na hipótese do não comparecimento ou impossibilidade de atuação de algum membro da equipe de arbitragem, caberá ao departamento de arbitragem providenciar as necessárias substituições a tempo, ou ao Presidente da Federação fazê-lo; na sua ausência, ao representante do jogo, devendo utilizar, preferencialmente, árbitros integrantes do quadro nacional.
5. Acompanhar a elaboração da súmula, preferencialmente de forma eletrônica, e o envio das vias e relatórios ao Departamento Técnico da CBFS;
6. Acompanhar os relatórios da arbitragem e do representante da partida, de todos os jogos promovidos e ou cancelados pela CBFS, a fim de tomar medidas administrativas necessárias.

A CBFS poderá utilizar a tecnologia em arbitragens nas competições nacionais que coordena, adotando a forma, termos e limites constantes em diretriz técnica publicada para este fim, e do respectivo protocolo determinado pela IFAB.

Será de responsabilidade exclusiva da CBFS e de sua estrutura de Arbitragem dar toda a orientação a todos os envolvidos na tecnologia da arbitragem. Ficando incumbido à CBFS designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitros, anotadores/cronometristas, árbitros de vídeo (VAR), sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de Arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais.

O uso de “VS” e ou “VAR” deve ocorrer a partir do momento em que a Comissão de Arbitragem da CBFS apresente condições técnicas e materiais, o que poderá se dar no curso de qualquer das competições que coordena, independentemente de fase.

A CBFS não está obrigada a utilizar a tecnologia da arbitragem em todos os jogos da mesma competição ou da mesma rodada, na medida em que depende de condições técnicas e materiais para fazê-lo.

Somente o “AV” da CBFS é válido para as decisões oriundas dos árbitros, que são dotadas de natureza ou tática e são definitivas nos termos da regra nº 5 do Futebol e do protocolo da IFAB.

A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta são oficiosas e não afetarão as decisões da arbitragem, sendo impertinentes para impugnação do resultado ou para qualquer pleito que venha a ser formulado pelos Clubes disputantes ou por terceiros.

ANEXO II DAS REGRAS DE MARKETING

As regras de marketing dos Certames Nacionais para a temporada 2025 foi criada com o objetivo de melhor utilização de todas as atividades envolvendo o patrocínio esportivo dos campeonatos.

Compreendem estas atividades, cujas propriedades são da CBFS, a exposição de qualquer marca, independentemente do meio de veiculação, dentro do ginásio (áreas interna e externa), quadra de jogo e zona mista; ações promocionais e transmissões visuais, respeitando-se as obrigações contratuais assumidas pela CBFS.

O descumprimento total ou em parte por parte dos itens abaixo, pelos clubes/Federações participantes ou sediantes de competições nacionais promovidas pela CBFS acarretarão multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

1. O posicionamento das placas estática e/ou eletrônica é determinado de acordo com o mapa oficial dos Certames Nacionais, aprovado e encaminhado pela CBFS.
2. Toda a decoração do ginásio (pintura de quadra, vestiários, exposição de banners, blimps, formação de torcida, etc.) é de propriedade da CBFS, podendo esta ceder a terceiros, mediante prévia e expressa aprovação da Presidência.
3. Não poderá haver exposição de patrocínios de pessoas físicas em nenhum ginásio que for promovido competição da CBFS, somente de pessoas jurídicas.
4. O fabricante de bebida que comprar cota de patrocínio dos Certames Nacionais terá direito de exploração de sua marca, dentro da quadra, em todos os jogos do respectivo Certame, podendo utilizar ou distribuir material promocional nos jogos, tais como “coolers”, “squeeze bottles”, refresqueiras, copos plásticos, bolsa de medicamentos ou suporte para “squeeze bottles”.
5. As propriedades de centro de quadra e área dos gols são da CBFS, que poderá comercializar nos jogos dos certames.
6. A propriedade de “Uniforme Oficial da Arbitragem” é da CBFS que poderá firmar contrato com empresa fornecedora de material esportivo para uso nos jogos dos certames nacionais.
7. Qualquer ação promocional proposta pelo sediente (seja clube ou federação) ou patrocinadores, envolvendo os jogos e os locais de realização dos Certames Nacionais, deverá ser previamente comunicada à CBFS, para que seja submetida a aprovação. A ação promocional proposta pelo sediente não poderá conflitar com os patrocinadores da CBFS, bem como não poderá ser realizada ação promocional com qualquer emissora de TV, concorrente com a emissora oficial do evento, pois infringirão contrato assinado com a mesma.
8. Publicidade com fins lucrativos abaixo de 6 (seis) metros será caracterizada como Decoração de Ginásio e, portanto, não será permitida.
9. A CBFS tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão, aberta e fechada, internet e digital (streaming). Os direitos de televisão aberta e fechada, internet e digital (streaming), poderão ser cedidos aos clubes mandantes mediante autorização da CBFS.

10. Obrigatoriamente todo material de divulgação do evento (banners, convites, crachás, faixas, ingressos etc.), que for produzido pelo sediante, deverá constar o nome oficial do evento, logomarca da CBFS e dos seus patrocinadores, e ser remetido com antecedência ao Departamento de Marketing da CBFS, para prévia aprovação.
11. Somente a bola indicada e aprovada pela CBFS poderá ser utilizada para os jogos durante os Certames Nacionais.
12. É de responsabilidade do sediante, providenciar a exposição, na quadra de jogo, de 24 (vinte e quatro) estruturas de merchandising nas medidas internas de 3,40m x 1,10m.
13. O sediante deverá assumir as despesas com a criação, arte, layout e impressão das faixas com medidas de 3,40m x 1,10m, observado o padrão da CBFS.
14. As faixas de torcidas organizadas poderão ser instaladas acima de 3 metros de altura da quadra de jogo e do alambrado, visando ainda proteger a “limpeza” da imagem para o projeto comercial do evento.
15. As propagandas institucionais nos ginásios (nome do clube, órgãos públicos, tais como: prefeituras municipais, governos estaduais, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influencie no projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores da CBFS. Para isto, qualquer propaganda institucional somente será autorizada pelo Departamento de Marketing da Entidade.
16. Em caso de comercialização de ingressos para as partidas da competição, contratar seguro de acidentes pessoais tendo como beneficiário o torcedor portador de ingresso, válido a partir do momento em que ingressar no ginásio.
17. É de total responsabilidade do participante dos Certames Nacionais o pagamento do direito de arena aos seus atletas e membros de comissão técnica.
18. Os clubes mandantes/sediantes serão responsáveis pela logística e manutenção das placas de publicidade estática e/ou eletrônica.
19. Os direitos de transmissão de vídeo (streaming, TV aberta ou fechada) são de propriedade exclusiva da CBFS, que poderá cedê-los ou não, conforme critérios definidos pela Entidade.

ANEXO III

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SEDIANTE

Os clubes/Federações sediantes das competições nacionais promovidas pela CBFS, independentemente da categoria e gênero, sejam federações ou clubes, comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações e encargos conforme segue abaixo, ficando certo de que seu descumprimento total ou em parte poderá ensejar cancelamento automático do sediamiento, além de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

As Federações contribuirão com o clube sediante na organização e administração, zelando, sempre, pela segurança e pelos padrões da CBFS.

Os clubes/Federações sediantes das competições nacionais deverão adotar todas as medidas técnica e administrativas, no âmbito local, necessárias e indispensáveis à logística, à arbitragem e à segurança das partidas.

a) Instalações obrigatórias:

1. Sala de reuniões climatizada, destinada à realização do Congresso Técnico, incluindo coffee break aos participantes.
2. Quadra de jogo com as seguintes medidas mínimas:
 - Adulto, Sub-20 e Sub-19 Masculino: 38m x 18m

- Sub-18, Sub-17, Sub-16, Sub-15, Sub-14 e Sub-13 Masculino: 36m x 18m
 - Sub-12, Sub-11 e Sub-10 Masculino: 34m x 16m
 - Sub-09 e Sub-08 Masculino: 32m x 16m
 - Adulto, Sub-20, Sub-17, Sub-15 e Sub-13 Feminino: 36m x 18m
3. Laudo Técnico elaborado pela Defesa Civil, Corpo de Bombeiros ou Laudo de Segurança emitido pela Polícia Militar, atestando as reais condições da estrutura física do ginásio, incluindo a quadra de jogo, em até 30 (trinta) dias após a solicitação de sedimento.
 4. Área de escape mínima de 1,5m ao redor da quadra.
 5. Quatro (4) vestiários para equipes, contendo no mínimo:
 - 4 sanitários com assentos completos;
 - 2 pias;
 - 6 chuveiros elétricos;
 - cadeiras ou bancos;
 - piso, paredes e portas com chaves, em bom estado de conservação e higiene.
 6. Dois (2) vestiários para arbitragem (masculino e feminino), contendo no mínimo:
 - 2 sanitários;
 - 1 pia;
 - 2 chuveiros elétricos;
 - mesa, cadeiras ou bancos;
 - piso, paredes e portas com chaves, em bom estado de conservação e higiene.
 7. Sala de imprensa devidamente equipada.
 8. Iluminação mínima de 1.000 lux sobre a quadra de jogo.
 9. Ginásio livre de propagandas abaixo de 6 (seis) metros de altura.
 10. Gerador reserva, obrigatório em ginásios que sediem jogos com transmissão de TV, sujeito à aprovação prévia da CBFS.
 11. Placar eletrônico em pleno funcionamento contendo: nomes das equipes, cronômetro, pedido de tempo, marcação de gols, períodos de jogo e campainha, em local e tamanho com boa visibilidade. O equipamento deverá estar instalado de frente para a transmissão ou atrás das metas. Não será permitida a instalação do placar atrás da mesa de arbitragem e da equipe de transmissão;
 12. Rede de proteção ao redor da quadra de jogo.
 13. Alambrado com altura mínima de 1,5m ao redor da quadra.
 14. Teto em boas condições, sem goteiras ou infiltrações.
 15. Duas (2) metas móveis nas dimensões de 3m x 2m, pintadas, com redes novas (brancas), devidamente fixadas e com peso extra na base.
 16. Internet dedicada e cabeada de no mínimo 300 Mbps para a equipe de transmissão, sem bloqueios ou restrições de acesso.
 17. Mesa de anotações medindo no mínimo 2m x 0,80m, com proteção acrílica frontal, ponto de energia e conexão de internet.
 18. Computador com impressora e internet exclusiva, via cabo, destinado à mesa de arbitragem e assessoria de imprensa da CBFS, distinta da rede utilizada para transmissão.
 19. Estrutura de transmissão posicionada atrás da mesa de anotações, com dimensões mínimas de 3,5m (altura) x 1,5m (largura) x 2,5m (comprimento).

20. Sistema de som com potência adequada, tocadores de mídia digital ou analógica e microfones (com e sem fio), garantindo audibilidade em todo o ginásio.
 - As caixas de som não poderão estar posicionadas atrás dos bancos de reservas.
 - É obrigatória a presença de operador de som durante os jogos.
21. Ausência de incidência direta de claridade ou luminosidade sobre a quadra de jogo.
22. Para a Taça Brasil Adulto – Divisão Especial:
 - Preferencialmente, quadra com marcação exclusiva de Futsal, nas medidas 40m x 20m e área de escape mínima de 2m.

b) Financeiro

1. Quitar a taxa de sediamiento, conforme valores estabelecidos no Regimento de Taxas da CBFS, disponível no site www.cbfs.com.br, em até 30 (trinta) dias após a homologação oficial da sede e envio do ofício do departamento financeiro.

c) Arbitragem:

1. Transporte: emissão de bilhetes aéreos e/ou terrestres para os Oficiais de Arbitragem (11), Representantes da CBFS (2) e Membros da CBFS (4), considerando as distâncias por trecho para definição do tipo de transporte:
 - Até 399 km – ônibus executivo ou semileito;
 - De 400 km a 799 km – ônibus leito (o tempo total de deslocamento, incluindo conexões e esperas, não poderá exceder 12 horas);
 - A partir de 800 km – transporte aéreo (o tempo total de deslocamento, incluindo conexões e esperas, não poderá exceder 8 horas).
2. Veículo automotor exclusivo para os Representantes e Membros da CBFS, destinado às atividades oficiais da competição.
3. Transporte interno (aeroporto/rodoviária–hotel–ginásio–local de alimentação e vice-versa) para os Oficiais de Arbitragem, Representantes e Membros da CBFS.
4. Hospedagem, em hotel de categoria mínima de três estrelas, para os Representantes da CBFS, em local distinto das equipes, pelo período compreendido entre 24 horas antes do início dos reconhecimentos de quadra e 24 horas após o término dos jogos. O nome e endereço do hotel deverão ser informados à CBFS com antecedência mínima de 15 dias do início da competição.
5. Hospedagem, em hotel de categoria mínima de três estrelas, para os Oficiais de Arbitragem e Membros da CBFS, em local distinto das equipes, pelo período compreendido entre 24 horas antes do início dos jogos e 24 horas após o término dos jogos. O nome e endereço do hotel deverão ser informados à CBFS com antecedência mínima de 15 dias do início da competição.
6. Alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para os Representantes da CBFS, em local distinto das equipes, a partir de 24 horas antes dos reconhecimentos de quadra até 24 horas após o término dos jogos.
7. Alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para os Oficiais de Arbitragem e Membros da CBFS, em local distinto das equipes, a partir de 24 horas antes do primeiro jogo até 24 horas após o término dos jogos.
8. Água mineral disponível no local de hospedagem dos Oficiais de Arbitragem, Representantes e Membros da CBFS.
9. Quitar as taxas de arbitragem até o terceiro dia de competição, conforme os valores abaixo:
 - R\$ 2.100,00 por jogo – Supercopa Masculina;

- R\$ 1.900,00 por jogo – Supercopa Feminina;
- R\$ 1.500,00 por jogo – Copa do Brasil Masculina;
- R\$ 1.500,00 por jogo – Copa dos Campeões Regionais;
- R\$ 1.300,00 por jogo – Copa do Brasil Feminina;
- R\$ 1.500,00 por jogo – Taça Brasil Adulto Masculino (Divisão Especial);
- R\$ 1.300,00 por jogo – Taça Brasil Adulto Masculino (1ª e 2ª Divisões);
- R\$ 1.300,00 por jogo – Taça Brasil Adulto Feminino (Divisão Especial e 1ª Divisão);
- R\$ 1.500,00 por jogo – Copas Regionais até 10 equipes;
- R\$ 1.200,00 por jogo – Copas Regionais acima de 10 equipes;
- R\$ 1.200,00 por jogo – Taças Brasil Sub-19, Sub-20 e Sub-21 Masculino (Especial, 1ª e 2ª Divisões);
- R\$ 1.000,00 por jogo – Taças Brasil Sub-18, Sub-17, Sub-16, Sub-15 Masculino (Especial e 1ª Divisão) e Sub-20 e Sub-17 Feminino (Especial e 1ª Divisão);
- R\$ 900,00 por jogo – Taças Brasil Sub-14, Sub-13, Sub-12, Sub-11, Sub-10, Sub-09 e Sub-08 Masculino e Sub-15 e Sub-13 Feminino (Especial e 1ª Divisão).

O não pagamento até o terceiro dia de competição implicará dobro dos valores acima, aplicando-se o reajuste a todos os jogos da respectiva competição.

10. Ressarcimento das despesas de alimentação realizadas durante o deslocamento dos árbitros de sua cidade de origem até o local da sede, mediante apresentação de comprovantes fiscais válidos.

d) Comunicação:

1. Estruturas de Merchandising: Instalar ao redor da quadra de jogo 24 (vinte e quatro) estruturas de exibição, cada uma com medidas internas de 3,40m (largura) x 1,10m (altura), conforme mapa oficial da CBFS.
2. Faixas Publicitárias: Confeccionar e instalar nas estruturas as faixas de publicidade, seguindo as especificações abaixo:
 - Material: Preferencialmente em tecido (melhor resistência e durabilidade), sendo aceito o uso de lona, desde que respeitadas integralmente as diretrizes do Manual de Aplicação disponível no site da CBFS.
 - Quantidades e Formatos:

22 (vinte e duas) faixas-padrão: 3,40m (largura) x 1,10m (altura).

1 (uma) faixa central: 6,80m (largura) x 1,10m (altura) (ocupando o espaço de duas estruturas).

 - Destinação: Do total de faixas, 10 (dez) serão destinadas a patrocinadores locais (clube sediante), 4 (quatro) a patrocinadores da federação local e 10 (dez) à CBFS. Caso o ginásio possua capacidade técnica para suportar maior quantidade de faixas dentro do padrão visual da CBFS, a exposição adicional somente poderá ocorrer mediante avaliação e aprovação prévia do Departamento de Comunicação da CBFS através do imprensa@cbfs.com.br.
 - Padrão: A confecção e o posicionamento devem seguir rigorosamente o Manual de Mapa de Quadra da CBFS, não sendo permitidas alterações sem autorização prévia. Não é permitida a exposição de publicidades acima ou além das 24 faixas dispostas ao redor da quadra de jogo.
 - Manutenção: Caso qualquer faixa seja danificada, rasgada ou apresente avarias que comprometam a exposição da marca, o sediante/mandante deverá providenciar imediatamente a substituição por material igual, imediatamente até a rodada seguinte.

3. Transmissão (Streaming):

- Obrigatória a transmissão via streaming de 100% (cem por cento) dos jogos na CBFSTV. Fica autorizada a transmissão de 100% (cem por cento) dos jogos em mais 01 (um) canal indicado pela Federação ou Clube Sediante;
- A transmissão deve incluir narrador e uma equipe técnica com, no mínimo, 2 (dois) cinegrafistas.
- Uso da CBFSTV: Caso o organizador opte por utilizar a estrutura da CBFSTV, deverá arcar integralmente com os custos de transporte, hospedagem e alimentação da equipe operacional designada, sendo necessária a consulta de disponibilidade dos equipamentos e profissionais da CBFSTV.
- As diretrizes técnicas devem seguir o Manual de Transmissões da CBFSTV.

4. Cobertura Fotográfica:

- Contratar fotógrafo profissional para a cobertura completa do congresso técnico e de todos os jogos.
- Disponibilizar as fotos em alta resolução e de forma simultânea (em tempo real) no grupo de imprensa oficial da competição.
- Enviar o acervo total de fotos, separado por jogo, ao e-mail: imprensa@cbfs.com.br ao término de cada partida.
- A critério do organizador, pode ser realizado um tour da taça nos principais pontos turísticos da cidade com cobertura fotográfica.

5. Backdrop (Premiação):

- Providenciar e montar a estrutura para o backdrop oficial da CBFS e seus patrocinadores, além dos patrocinadores da equipe e federação sediente, nas medidas exatas de 4,5m (comprimento) x 2,5m (altura). Este backdrop deverá estar disponível desde o primeiro dia de competição, posicionado em local próximo à quadra de jogo.

6. Premiação (Efeitos Visuais):

- Disponibilizar canhão de papel picado metalizado e ou serpentina para uso durante a cerimônia de premiação.

7. Palco de Premiação (Praticáveis):

- Montar praticáveis (pódio/palco) forrados em carpete na cor preta ou azul.
- Medidas: 7,35m (largura) x 3,20m (comprimento) x 0,60m (altura).
- Acesso: O praticável deve obrigatoriamente possuir escadas em ambos os lados.

8. Itens Opcionais: A critério do organizador, os seguintes itens podem ser adicionados, desde que sigam o padrão visual da competição:

- Totem de Bola: Nas medidas de 1,00m x 0,40m.
 - Pórtico de Entrada: Nas medidas de 4,16m x 2,75m.
 - Backdrop de Entrevistas (Flash Interview): Estrutura para entrevistas rápidas. Nas medidas de 2,00m x 2,00m, e o layout deve ser enviado para aprovação prévia.
- 9. Aprovação de Arte: Todas as artes finais referentes aos itens 2 (Faixas), 5 (Backdrop) e 8 (Itens Opcionais) deverão ser submetidas e formalmente aprovadas pelo Departamento de Comunicação da CBFS antes da confecção.**

e) Ginásio (Reconhecimentos, Aquecimentos e Jogos):

1. Custear as despesas decorrentes da realização, por parte da CBFS, das vistorias técnicas nos ginásios de esportes indicados como locais dos certames, quando necessário, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. Disponibilizar água mineral e gelo, em quantidade suficiente, na quadra de jogo, para atendimento das equipes participantes, oficiais de arbitragem, representantes da CBFS, assessoria de imprensa e equipe de apoio/staff (boleiros, enxugadores de quadra e responsáveis pela montagem e manutenção da arena de jogo).
3. Garantir segurança particular e policiamento em número suficiente para assegurar a integridade física de todos os presentes no local da competição.
4. Providenciar, no mínimo, dois (02) boleiros e dois (02) enxugadores de quadra (com idade mínima de 14 anos), bem como um responsável pela colocação e manutenção do material de divulgação da CBFS e de seus patrocinadores/sediantes. Os colaboradores deverão dispor de material de trabalho completo, incluindo rodos, panos e presilhas adequadas para fixação das placas de publicidade.
5. Disponibilizar ambulância com equipe médica devidamente habilitada, conforme a legislação vigente, equipada com materiais e medicamentos adequados para atendimento às urgências.
6. Contratar médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com presença integral (full time) no ginásio durante todos os jogos previstos na tabela oficial.
7. Firmar convênio com hospital público ou particular, garantindo prioridade no atendimento aos participantes do evento.
8. Contratar seguro contra acidentes pessoais e de terceiros no local da competição (praça esportiva), em conformidade com a legislação vigente.
9. Providenciar a Bandeira Nacional do Brasil, bem como a execução do Hino Nacional antes das partidas.
10. Entregar as bolas oficiais recebidas da CBFS, na totalidade, ao Representante da Confederação, para utilização exclusiva durante o certame.
11. Planejar que o ginásio da competição esteja exclusivo a partir de 24 (vinte e quatro) horas antes do reconhecimento de quadra e até 6 (seis) horas após o término do evento;
12. Viabilizar os procedimentos de organização e operação de jogo, portanto abrir o ginásio para o quadro de representantes da CBFS, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da competição/partida. Caso necessário, a CBFS poderá solicitar a extensão deste prazo;
13. Disponibilizar pelo menos uma vez, a quadra de jogo para reconhecimento de quadra das equipes participantes, dentro do período compreendido entre 24 horas e 12 horas antes do início do primeiro jogo da fase, sem ônus para os solicitantes, tampouco para a CBFS;
14. Tomar as necessárias providências para que os pisos dos ginásios estejam em condições normais de uso.

§ 1º – Caso as despesas descritas no item 10 da letra c, sejam arcados pelos oficiais de arbitragem para deslocamento até a cidade sede da competição, as mesmas deverão ser quitadas pelo clube/Federação sediantes até o terceiro dia de competição.

§ 2º – As taxas de arbitragem por jogo, quando de competições sediadas, promovidas e ou chanceladas pela CBFS, descritas no item 09 da letra c, deverão ser quitadas pelo clube/Federação/Entidade sediante até o terceiro dia de competição. Não havendo o pagamento de forma integral até o terceiro dia da competição, os valores descritos no item 09 da letra c serão duplicados e poderá a critério da CBFS, deixar de disponibilizar oficiais de arbitragem a partir da rodada seguinte no certame.

§ 3º – As taxas de arbitragem por jogo, quando de competições não sediadas (jogos únicos), promovidas e ou canceladas pela CBFS, descritas no item 09 da letra c, deverão ser quitadas pelo clube/Federação/Entidade sediante até duas horas antes da partida. Não havendo o pagamento de forma integral até o horário determinado, os valores descritos no item 09 da letra c serão duplicados e poderá a critério da CBFS, não disponibilizar oficiais de arbitragem a partir da rodada seguinte no certame.

§ 4º – Nos jogos da Copa do Brasil ou Liga Feminina, qualquer despesa com a arbitragem deve ser quitada antes do início do jogo.

§ 5º – Os clubes sediantes, até a categoria Sub-15, deverão envidar esforços para a realização do cerimonial de abertura com a participação de todas as equipes, a fim de que desfilem e se perfilarem para a execução do Hino Nacional, previamente à realização da partida de abertura da competição.

ANEXO IV DO REGULAMENTO DO TROFÉU FAIR PLAY

Art. 1º – Com o objetivo de fomentar o jogo limpo entre os participantes de jogos de Futsal, a Confederação Brasileira de Futsal, outorgará ao clube que obtiver maior número de pontos positivos, ao final das competições oficiais patrocinadas pela CBFS, o troféu “FAIR PLAY”.

Art. 2º – A apuração será feita de acordo com os seguintes critérios:

I - Por jogo disputado, bonificação - 20 (vinte) pontos;

II - Por jogo disputado serão deduzidos:

- a) Advertência com cartão amarelo a atleta - 5 (cinco) pontos;
- b) Advertência com cartão amarelo a comissão técnica - 10 (dez) pontos;
- c) Cartão Vermelho de atleta - 10 (dez) pontos;
- d) Cartão Vermelho de comissão técnica - 20 (vinte) pontos;
- e) Falta acumulativa cometida pela equipe - 1 (um) ponto por falta;
- f) Não cumprimento da Regra 04 – Equipamentos dos Jogadores Ex.: falta de braçadeira de capitão, falta numeração nos uniformes, falta ou não utilização de coletes para suplentes;
- g) Não preencher a pré-súmula até 1 (uma) hora antes da partida - 10 (dez) pontos;
- h) Não preencher os uniformes até 6 (seis) horas antes da partida - 10 (dez) pontos;
- i) Ausência do brasão da equipe nos uniformes etc. - 10 (dez) pontos;
- j) Relacionar atleta (s) e/ou membro (s) da comissão técnica irregularmente na pré súmula e na súmula finalizada - eliminação;
- k) Ausência do treinador/auxiliar técnico - eliminação;
- l) Ausência de médico/fisioterapeuta, preparador físico e ou atendente no banco de reservas - 2 pontos por ausência de função;
- m) Comparecer com menos de 10 (dez) atletas na quadra de jogo - eliminação;
- n) Abandono de quadra de jogo pela (s) equipe (s) - eliminação;
- o) Comportamento antidesportivo praticado por atletas, membros da comissão técnica, dirigente e/ou torcida, antes, durante ou após o término do jogo - eliminação;
- p) W.O. – eliminação;
- q) Não comparecimento do representante da equipe no congresso técnico (presencial ou on-line) – eliminação;
- r) Presença de apenas 1 (um) membro de comissão técnica no banco de reservas – eliminação.

§ 1º – Havendo a reincidência do não preenchimento da pré-súmula, assim como dos uniformes no sistema da CBFS, haverá a eliminação na disputa do Troféu Fair Play.

§ 2º – Havendo igualdade de números de pontos apurados por mais de uma equipe, o desempate far-se-á observados, pela ordem sucessiva de aplicação de itens de desempate, os seguintes critérios;

- a) A equipe que recebeu o menor número de cartões vermelhos de membros de comissão técnica;
- b) A equipe que recebeu o menor número de cartões vermelhos de atletas;
- c) A equipe que recebeu o menor número de cartões amarelos de membros de comissão técnica;
- d) A equipe que recebeu o menor número de cartões amarelos de atletas;
- e) A equipe que cometeu o menor número de faltas acumulativas;
- f) A equipe que tenha o maior número de componentes na formação da comissão técnica;
- g) A equipe que tenha participado com maior número de atletas no maior número de jogos;
- h) Sorteio.

Art. 3º – Para efeito de acompanhamento disciplinar, as mesmas normas e critérios serão adotados para o Troféu FAIR PLAY em todas as fases dos Certames Nacionais, não sendo assegurado ao vencedor qualquer premiação pecuniária.

Art. 4º – Quaisquer situações acima, não descritas ou não previstas no presente Anexo– Do Troféu FAIR PLAY - e que vierem a macular a disciplina, serão alvo de decisão por parte da Presidência da CBFS ou do Representante da CBFS na competição e incidirão em multa administrativa, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

ANEXO V DO REGULAMENTO DO TROFÉU BOLA DE OURO

Art. 1º – A CBFS outorgará há apenas 01 (um) atleta que, ao final da competição oficial promovida, marcar o maior número de gols.

Art. 2º – Quando houver empate entre atletas com o mesmo número de gols, serão observados, por ordem, os seguintes critérios:

- a) O atleta que tenha efetivamente disputado o jogo da etapa final e marcado maior número de gols na fase;
- b) O atleta que tenha efetivamente disputado jogo da etapa semifinal e marcado maior número de gols na fase;
- c) O atleta que tenha efetivamente disputado jogo (s) da etapa quartas de final e marcado maior número de gols na fase;
- d) O atleta que tenha efetivamente disputado jogo (s) da etapa classificatória e marcado maior número de gols na fase;
- e) O atleta que não tenha sido penalizado com cartão vermelho;
- f) O atleta que não tenha sido penalizado com cartão amarelo;
- g) Proporcionalidade, recorrendo, se possível, a todas as fases/etapas da competição: total de gols assinalados dividido pelo número de jogos efetivamente disputados;
- h) Sorteio.

ANEXO VI DO REGULAMENTO DO TROFÉU LUVA DE OURO

Art. 1º – A CBFS outorgará o troféu “Luva de Ouro” ao goleiro da equipe que, classificada para as semifinais, sofrer o menor número de gols.

Art. 2º – Quando houver empate entre equipes com o mesmo número de gols sofridos, serão observados, por ordem, os seguintes critérios:

- a) O goleiro que tenha efetivamente disputado o jogo da etapa final e sofrido o menor número de gols na fase;
- b) O goleiro que tenha efetivamente disputado jogo da etapa semifinal e sofrido o menor número de gols na fase;
- c) O goleiro que tenha efetivamente disputado jogo da etapa quartas de final e sofrido o menor número de gols na fase;
- d) O goleiro que tenha efetivamente disputado jogo da etapa classificatória e sofrido o menor número de gols na fase;
- e) O goleiro que não tenha sido penalizado com cartão vermelho;
- f) O goleiro que não tenha sido penalizado com cartão amarelo;
- g) Proporcionalidade, recorrendo, se possível, a todas as fases/etapas da competição: total de gols sofridos dividido pelo número de jogos efetivamente disputados;
- h) Sorteio.

ANEXO VII DO REGULAMENTO DO TROFÉU HONRA AO MÉRITO

Art. 1º – A CBFS outorgará o troféu “Honra ao Mérito” ao treinador, cuja equipe conquistar o título de campeão.

Parágrafo único – Caso a equipe campeã não apresente treinador na competição, o título será concedido ao auxiliar-técnico.

ANEXO VIII DA EXPEDIÇÃO DE INGRESSOS

Art. 1º – A confecção e distribuição de ingressos ficará a cargo do clube mandante. Em caso de comercialização de ingressos para as partidas da competição, contratar seguro de acidentes pessoais tendo como beneficiário o torcedor portador de ingresso, válido a partir do momento em que ingressar no ginásio.

Parágrafo único – Ressalvadas as competições realizadas em sede única, na qual o clube mandante será o sediante da competição.

Art. 2º - No ingresso e em todo material de divulgação do evento, deverão constar o nome oficial do evento e as logomarcas da Confederação Brasileira de Futsal e dos seus patrocinadores, e ser remetido com antecedência ao Departamento de Marketing da CBFS, para prévia aprovação.

Art. 3º - Cabe unicamente ao clube mandante a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos e encargos previstos e os que porventura vierem a ser instituídos na legislação brasileira.

Art. 4º - O clube visitante terá o direito de adquirir, com pagamento prévio, a quantidade máxima de ingressos correspondente a vinte por cento (20%) da capacidade do ginásio ou da capacidade permitida pelos órgãos de segurança, desde que se manifeste com prazo mínimo de 20 dias corridos ou em no máximo três (3) dias úteis antes da realização da partida, através de ofício e pagamento dirigido ao clube mandante, dando conhecimento em cópia às Federações envolvidas e à CBFS.

§ 1º – Encerrado o prazo e condições do caput do artigo, o clube visitante não fará jus a carga de ingressos.

§ 2º – Em casos que o Departamento Técnico entenda que seja necessária a presença de torcida única, esta regra do artigo não será aplicada, sem que isto gere qualquer possibilidade de insurgência por parte das equipes.

Art. 5º - Caso solicitado pela CBFS, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à partida, o clube mandante fica obrigado a ceder gratuitamente até 50 (cinquenta) ingressos do setor requerido.

Art. 6º - O clube mandante, fornecerá gratuitamente à CBFS um camarote padrão, além de ingressos constantes no parágrafo 1º, os ingressos para a tribuna de honra:

I - dirigentes da CBFS, até 10 (dez) ingressos no total;

II - ouvidores da CBFS, 2 (dois) ingressos por ouvidor;

III - dirigentes da Federação, até 10 (dez) ingressos no total;

IV - dirigentes de Clube, até 10 (dez) ingressos por Clube disputante da partida;

V - autoridades do segmento esportivo, até 10 (dez) ingressos no total.

§ 1º – Os ingressos referidos no caput deste artigo deverão ser solicitados formalmente pela parte interessada com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 2º - Caso a Tribuna de Honra não disponha de assentos suficientes para atender a demanda quantitativa dos ingressos mencionados, o Clube mandante, providenciará assentos em local compatível.

§ 3º - O Clube mandante deverá fornecer cartões e/ou credenciais de trânsito livre para estacionamento dos veículos relacionados às pessoas habilitadas aos ingressos referidos no caput deste artigo.

§ 4º - O Clube mandante deverá providenciar um camarote ou cabine ou, na sua falta, locais específicos para a delegação visitante, com capacidade mínima para 20 (vinte) pessoas, exceto em competições de sede única.

§ 5º - O Clube mandante deverá providenciar local específico e seguro com visualização ampla da quadra de jogo e sem contato com os torcedores, destinado à análise da equipe de arbitragem, desde que solicitado pela Comissão de Arbitragem da CBFS.

Art. 7º - O Clube mandante deverá disponibilizar gratuitamente à CBFS ingressos para patrocinadores dos campeonatos, quando requisitado.

Art. 8º - É obrigação da equipe mandante repassar à CBFS o correspondente a 10% (dez) e a Federação Local 5% (cinco) da renda bruta dos jogos.

Art. 9º - Fica garantido o acesso gratuito aos ginásios, em qualquer partida da competição, aos portadores de credenciais emitidas pela Confederação Brasileira de Futsal, bem como aos portadores de necessidades especiais.

Art. 10º - As credenciais ou documentos expedidos por quaisquer outras entidades não autorizarão o ingresso gratuito de seus portadores nos ginásios, salvo as emitidas pelas Associações Estaduais ou Nacionais de cronistas e fotógrafos desportivos, Polícias Federal, Civil e Militar, Bombeiro, Brigadistas, Guardas Municipais, PROCON, Juizado de Menores e outras autoridades civis e militares no exercício de suas funções.

ANEXO IX DO REGIMENTO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS

Art. 1º – O descumprimento ou inobservância deste Regulamento, Estatuto Social, portarias, notas oficiais

ou resoluções editadas pela CBFS sujeitará ao infrator às seguintes sanções administrativas a serem aplicadas pela CBFS, independentemente das sanções disciplinares aplicadas pela justiça desportiva:

- I. Advertência;
- II. Multa de R\$200,00 (duzentos reais) a R\$40.000,00 (quarenta mil reais);
- III. Suspensão por prazo determinado ou enquanto perdurar a infração, e/ou;
- IV. Exclusão de campeonato ou torneio;
- V. Perda do mando de jogo;
- VI. Bloqueio do acesso aos sistemas de registros de atletas;
- VII. Desfiliação, em caso de reincidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – Independente das sanções de natureza regulamentar previstas nos Regulamentos das competições, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva de Futsal – STJDFS.

Art. 3º – As infrações administrativas de cada entidade serão notificadas pela Comissão Processante, via e-mail corporativo devidamente cadastrado, pela Confederação Brasileira de Futsal à Federação e Associação/Clube para que em até 02 (dois) dias úteis apresente sua defesa.

Art. 4º – Caso a CBFS, através de seus órgãos, entenda que, além da multa, pela gravidade do fato, caiba outro tipo de punição ao clube ou ao envolvido, ela aplicará e notificará os órgãos competentes da justiça desportiva, independentemente da aplicação da sanção administrativa.

Art. 5º – Os valores provenientes da aplicação de multas pela CBFS deverão ser recolhidos pelos clubes ou federações diretamente ao Departamento Financeiro da CBFS em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Confederação, para que não ocorra a incidência de multa e juros.

Art. 6º – O não pagamento de multa administrativa em prazo definido no artigo anterior acarretará a inativação do clube na CBFS e consequente impedimento de participação do clube em qualquer certame promovido pela CBFS, independente da categoria/gênero.

Art. 7º – Em jogos com transmissão de TV, seja aberta, fechada ou *pay-per-view*, serão acrescentados 50% do valor da multa para todas as infrações.

I. Descritivo das multas administrativas e valores a serem aplicados pela CBFS:

a. Disciplinares

Tipo de Infração	Classificatória		Oitavas, Quartas e Semi Finais		Final	
	Primeira Infração	Demais Infrações	Primeira Infração	Demais Infrações	Primeira Infração	Demais Infrações
Expulsão de comissão técnica	Advertência	R\$ 200,00 ao profissional expulso	Advertência	R\$ 500,00 ao profissional expulso	Advertência	R\$ 500,00 ao profissional expulso
Uso de laser	Advertência	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Chegada tardia no ginásio	Advertência	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Início tardio da partida	Advertência Clube + Advertência Treinador	R\$ 1.000,00 ao clube e treinador	R\$ 1.000,00 ao clube e treinador	R\$ 2.000,00 ao clube e treinador	R\$ 2.000,00 ao clube e treinador	R\$ 4.000,00 ao clube e treinador

Reinício tardio da partida	Advertência Clube + Advertência Treinador	R\$ 1.000,00 ao clube e treinador	R\$ 1.000,00 ao clube e treinador	R\$ 2.000,00 ao clube e treinador	R\$ 2.000,00 ao clube e treinador	R\$ 4.000,00 ao clube e treinador
Atraso na reposição de bolas e ou substituição	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Utilização de buzinas e ou instrumentos de sopro	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Exibição de mensagens ofensivas no ginásio e ou uniformes	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Utilizar objetos Pirotécnicos	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00
Lançamentos de objetos na quadra de jogo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Protocolo de Entrada (pessoas não autorizadas)	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Invasão ou Tentativa de Invasão	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Relatório de indisciplina de dirigente	R\$ 1.000,00 por profissional relatado	R\$ 2.000,00 por profissional relatado	R\$ 1.000,00 por profissional relatado	R\$ 2.000,00 por profissional relatado	R\$ 2.000,00 por profissional relatado	R\$ 4.000,00 por profissional relatado
Causar danos no ginásio	R\$ 10.000,00 + indenizações	R\$ 10.000,00 + indenizações	R\$ 10.000,00 + indenizações	R\$ 10.000,00 + indenizações	R\$ 10.000,00 + indenizações	R\$ 10.000,00 + indenizações
W.O.	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00

b. Regulamentares

Tipo de Infração	Classificatória		Oitavas, Quartas e Semi Finais		Final	
	Primeira Infração	Demais Infrações	Primeira Infração	Demais Infrações	Primeira Infração	Demais Infrações
Deixar de informar os uniformes no Portal do Clube	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Deixar de realizar a pré-súmula no Portal do Clube	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Ausência do brasão da equipe nos uniformes	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Utilizar uniformes em desacordo com a Seção VI do regulamento	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

Ausência no congresso técnico ou reunião agendada	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Não respeitar os prazos de inscrição no campeonato	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	x	X
Deixar de utilizar a bola oficial da CBFS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Não respeitar o protocolo da partida	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Utilizar menos de 10 (dez) atletas na partida	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Deixar de utilizar, no mínimo, 2 (dois) membros da CT, sendo obrigatória a presença de, ao menos, um treinador ou auxiliar técnico	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Deixar de inscrever e ou utilizar no mínimo 2 (dois) goleiros	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Utilização de vestiários e quadra de jogo por atletas/CT apenas	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Desistência de participação	Superior a 45 dias da competição R\$ 2.000,00		Entre 44 e 30 dias antes da competição R\$ 5.000,00		Após tabela de jogos R\$ 10.000,00	
Segurança em número insuficiente	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Utilização de propriedades da CBFS	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Realizar transmissões sem autorização da CBFS	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00

c. Infraestrutura Ginásios

Tipo de Infração	Classificatória		Oitavas, Quartas e Semi Finais		Final	
	Primeira Infração	Demais Infrações	Primeira Infração	Demais Infrações	Primeira Infração	Demais Infrações
Ausência de marcações de futsal	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Medidas erradas das metas	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Deixar de oferecer água mineral	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Não disponibilizar reconhecimento de quadra nas 24hrs	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

Deixar de providenciar a estrutura de Premiação	x	x	x	x	X	R\$ 20.000,00
Não disponibilizar gerador	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Deixa de cumprir as Instalações obrigatórias	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Deixar de cumprir as obrigações do sedimento	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Não disponibilizar ambulância e médico	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00
Iluminação precária	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Quadra de Jogo em más condições	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Vestiários de atletas ou arbitragem em más condições	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2026.